

PROCESSO LICITATÓRIO COMPRAS.GOV N° 90383.2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 4419.2025.AC
65.PE.90383.SAD.HEMOPE
SEI N° 0040400048.000278/2025-91

PREÂMBULO

O Estado de Pernambuco, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, através do Agente de Contratação 65, designado(a) por meio da Portaria publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia 31/12/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, em atendimento à Comunicação Interna nº 06/2024 da Supervisão Técnica De Serviços Laboratoriais, e com a respectiva autorização da Diretora Presidente da Fundação Hemope, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL/POR LOTE, para REGISTRO DE PREÇOS, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a formação de Ata de Registro de Preços para o fornecimento eventual de Dispositivos Médicos do tipo kits para análises bioquímicas e sorológicas com cessão gratuita de equipamento, em regime de comodato, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), visando atender às demandas da Fundação Hemope.

1.2. O objeto desta licitação está agrupado em lote único, com itens aglutinados, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 350.754,00 (trezentos e cinquenta mil setecentos e cinquenta e quatro reais), distribuído na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa: 3.3.90

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É obrigação do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. A não observância dessa obrigação poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 A participação no processo licitatório implica na aceitação, pelo licitante, do seu cadastro também no sistema PE-INTEGRADO, para fins de integração do compras.gov.br com os sistemas utilizados pelo Poder Executivo Estadual.

3.4. Não poderão participar desta licitação:

3.4.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.2. Pessoa física ou jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

3.4.3. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.4. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.4.5. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.4.6. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.4.7. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.4.9. Pessoa física na forma da lei;

3.4.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.4.11. Agricultor familiar / produtor rural.

4. DO CONSÓRCIO

4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão iniciadas em dias úteis.

5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada.

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada, através do sistema.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio do e-mail indicado na folha de rosto anexa a este Edital, em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.7.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.7.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.8.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

7.9. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 7.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

8.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados na folha de rosto anexa a este Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

8.5. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.5.1. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

8.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

8.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.1.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

9.1.4 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.8. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.gov.br/compras, salvo na situação prevista no item 9.8.

9.10. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

9.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

9.12.1. A prorrogação automática de que trata o item 9.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 9.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

9.14. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Agente de Contratação poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.15. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior.

9.16. Encerrada a etapa de que trata o item 9.15, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento previsto neste edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, se houver, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.1.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na

ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.2.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.2.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.2.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei, conforme regulamento;

10.2.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.2.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.2.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.2.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Pernambuco;

10.2.2.2. empresas brasileiras;

10.2.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.2.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.2.3. Persistindo o empate, caso as regras previstas nos itens acima não solucionem o desempate, será realizado sorteio em sessão pública.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

11.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

11.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

11.5. No caso previsto no item 11.3, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

11.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

12. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

12.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certamente, mediante consulta ao e-fisco, PE-Integrado, Compras.Gov.Br, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

12.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que

o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

12.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo B do TR), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

12.3. Os documentos deverão ser enviados via sistema ou para o e-mail indicado na folha de rosto anexa a este Edital, com cópia para o e-mail alternativo, no prazo de 02 (duas) horas corridas, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação.

12.4. O prazo de que trata o item 12.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

12.5. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

12.6. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

12.7. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

12.8. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

12.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.10. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

13.1. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

13.1.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

13.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

13.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

13.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.2.3. O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.

13.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

13.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

13.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

13.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

13.3. Para a análise da compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital, a licitante deverá anexar à proposta, na forma e no prazo estipulado no item 12.3 deste edital:

13.3.1. A Licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá entregar, os catálogos/folders para todo o lote, identificando-o com as seguintes informações: número do processo e do pregão eletrônico, data e objeto da licitação, nome, telefone e e-mail da licitante e de seu representante;

13.3.2. Comprovação de registro do(s) dispositivo(s) médico(s) ofertado(s) na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme estabelece a Lei nº 6.360/1976 e a RDC Nº 751, DE 15 DE SETEMBRO DE 202 ou sua publicação no Diário Oficial da União;

13.3.3. Caso haja(m) Equipamento(s) Médico(s) considerado(s) “Acessório(s) do Equipamento”, deverá ser apresentado o registro do(s) Equipamento(s) Médico(s) correspondente(s);

13.3.4. Caso os itens cotados sejam dispensados do Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, o licitante deverá apresentar cópias dos atos que os isenta dos registros;

13.3.5. A Contratada será diretamente responsável pela observância de toda a legislação direta e indiretamente aplicável ao objeto da contratação, inclusive normas de Agências Reguladoras, e instruções e resoluções do Órgãos competentes;

13.3.6. O licitante deverá informar, o fabricante e a marca sob a qual o(s) Dispositivo(s) Médico(s) é(são) comercializado(s). No caso de serem importado(s), também deverá informar o país de origem do mesmo;

13.3.7. Quando o produto for detentor do benefício, a dedução do ICMS deverá estar explícita na proposta de preço do licitante, que deve conter a alíquota incidente e a dedução do que seria devido, caso não houvesse benefício;

13.3.8. O pregoeiro poderá solicitar a emissão de parecer técnico acerca das especificações do objeto da proposta, tendo a área o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar seu parecer técnico;

13.3.9. A não apresentação dos documentos referidos no item 13.3 será causa de desclassificação da proposta do licitante, se não houver o saneamento hábil em sede de diligência na forma do item 13.5, e).

13.4. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 11;
- c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e) contenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;
- f) tenham a amostra reprovada, na forma do item 13.17 deste Edital.;
- g) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.6. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

13.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

13.6.2. A inexecuibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

13.6.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.7. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

13.8. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

13.9. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 12.3, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

13.10. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

13.11. Para análise conclusiva da conformidade da proposta, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar AMOSTRA do(s) itens 7, 8, 9 e 10 do objeto desta licitação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação, sem possibilidade de prorrogação, sob pena de desclassificação.

13.11.1. Antes da análise da amostra, o Agente de Contratação analisará, de forma preliminar, os documentos de habilitação elencados no item 14.1 deste Edital, com vistas a verificar sua regularidade formal e a viabilidade de dar prosseguimento à etapa de amostras.

13.11.2. Caso os documentos de habilitação contenham vício insanável, a licitante será inabilitada sem análise da amostra.

13.12. As amostras deverão ser entregues no prazo e no endereço especificados no Termo de Referência, com observância das demais regras ali previstas.

13.13. As amostras serão objetivamente avaliadas pela área técnica do órgão licitante de acordo com a disciplina prevista no TR.

13.14. Se a(s) amostra(s) for(em) aprovada(s), o agente de contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante análise conclusiva da documentação exigida neste Edital.

13.15. Se a(s) amostra(s) for(em) reprovada(s), ou não entregue(s) no prazo estabelecido, a proposta será desclassificada e o agente de contratação retomará a sessão pública para convocar a licitante detentora da melhor oferta subsequente a apresentar as suas amostras, observado o mesmo prazo e as mesmas condições previstas nos itens 13.5 e 13.12.

13.16. A decisão que aprovar ou reprovar a amostra será formalizada por despacho fundamentado em parecer técnico e disponibilizada no sistema.

13.17. Poderá ser dispensada da apresentação da amostra a licitante que ofertar material da(s) marca(s) e modelo(s) explicitamente indicado(s) como referência na tabela do objeto deste Termo de Referência, que já foram aprovados pelo órgão contratante e contem com parecer técnico conclusivo em torno da sua adequação para os fins a que se destina a contratação.

13.18. Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.2. Habilitação Jurídica:

14.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo,

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.2.4.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

14.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da

Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

14.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.3.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio da licitante;

14.3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Secretaria da Fazenda relativa ao domicílio da licitante;

14.3.6.1. Se o domicílio da licitante se localizar fora do Estado de Pernambuco, deverá ser apresentada, adicionalmente, a CRF de Pernambuco.

14.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

14.3.8. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

14.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.11. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

14.3.11.1. Para os fins do disposto no item acima, a licitante deverá apresentar decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido de recuperação e dispense expressamente as certidões negativas, e comprovar que o respectivo plano de recuperação ainda não foi aprovado e homologado em Juízo.

14.3.11.2. Caso a licitante em recuperação judicial já tenha tido seu plano aprovado e homologado em juízo até a data de abertura da fase de habilitação do certame, a dispensa prevista acima não subsiste e a licitante deverá apresentar todas as certidões de regularidade requeridas neste Edital.

14.4. Qualificação Técnica:

14.4.1. Ato de Autorização de Funcionamento para o exercício da atividade de comércio atacadista ou de distribuição de Produtos para Saúde (correlatos), expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e da Resolução da Diretoria Colegiada da RDC/Anvisa nº 16, de 1º de abril de 2014.

14.4.2. Licença de funcionamento do estabelecimento, para o exercício da atividade de comércio Atacadista ou de distribuição de Produtos para Saúde (correlatos), emitida pelo órgão sanitário competente da unidade federativa em que se localize, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

14.4.3. Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.4.3.1. Será considerado compatível em características o fornecimento de equipamentos e materiais de laboratório.

14.4.3.1.1. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 20% (vinte por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada lote, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote.

14.4.3.2. Para fins de aferição do percentual mínimo de 20% (vinte por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

14.4.3.3. Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

14.4.3.4. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

14.4.3.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.4.3.6. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

14.4.3.7. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.5. Qualificação Econômico-Financeira:

14.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

14.5.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

14.5.2.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante;

14.5.2.2. A certidão descrita no item 14.5.2.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

14.5.2.3. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

14.6. Declarações complementares:

14.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital

14.6.4. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6.5. Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

14.7.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

14.7.1.1. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.7.1.2. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

14.7.1.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

14.7.1.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

14.7.1.5. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

14.7.1.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.7.1.7. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

14.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.7.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

14.7.3.1. Se os documentos indicados no item 14.7.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

14.7.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 14.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

14.7.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

14.7.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.7.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

14.7.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

14.7.8. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.7.9. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote, os respectivos lotes para os quais a licitante será habilitada.

14.7.10. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.7.10.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.7.10.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste

caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

14.7.11. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 14.7.7.

14.7.12. Habilitada a licitante, o agente de contratação encaminhará todos os documentos apresentados para fins de inscrição da licitante no CADFOR ou de atualização do respectivo registro cadastral, se já houver.

14.7.12.1. É obrigação da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e manter atualizados os documentos em seu registro no CADFOR até a homologação do certame, sob pena de decair do direito à contratação.

14.7.13. Em caso de participação de cooperativas, as regras de habilitação serão as seguintes:

14.7.13.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

14.7.13.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

14.7.13.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

14.7.13.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

14.7.13.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

14.7.13.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de

presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

14.7.13.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

15.2. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

15.3. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;

c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

16.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, a documentação deverá ser enviada via sistema ou para o e-mail indicado na folha de rosto anexa a este Edital, com cópia para o e-mail alternativo, no prazo de 01 (um) dia útil.

16.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema COMPRAS.GOV, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

17.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

17.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

17.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

17.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

17.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema Compras.gov.br

17.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

17.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18. DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

18.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

18.2.1. houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;

18.2.2. houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos do caput do art. 38 do Decreto Estadual nº 54.700/2023.

18.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

18.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo III), no prazo de 5 dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

19.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

19.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

19.4. A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva, se houver.

19.5. Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

20. DO CONTRATO

20.1. A eventual contratação do Detentor da Ata deverá ser formalizada dentro do prazo de vigência da Ata, mediante instrumento contratual, conforme modelo constante do Anexo IV.

20.2. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

20.2.1. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

20.2.2. Se o instrumento de contrato não for assinado pelo representante legal do contratado, deverá ser apresentada procuração, devidamente reconhecido em cartório, com poderes que habilite o mandatário que habilitem a assinar o instrumento.

20.3. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária no CADFOR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

20.3.1. Se houver pendência documental no CADFOR e não for possível atualizá-lo por meio por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

20.4. O não comparecimento injustificado da adjudicatária, a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação e a desatualização de seus documentos de habilitação no CADFOR importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver, nos termos do item 21.1.2.

20.4.1 Na hipótese do item 20.4, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Agente de Contratação retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

20.5. Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

21.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

21.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

21.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

21.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

21.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

21.1.3.5. deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;

21.1.3.6. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

21.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.1.5. fraudar a licitação;

21.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

21.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

21.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. Multa;

21.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

21.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

21.3. As sanções previstas nos itens 21.2.2 e 21.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

21.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

21.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 21.1.1 deste edital;

21.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 21.1.2 e 21.1.3. deste edital;

21.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5., 21.1.6., 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9 deste edital.

21.5. Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

21.5.1. No cometimento da infração prevista no item 21.1.1: de 6 a 12 meses;

21.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 21.1.2 e 21.1.3: até 6 meses;

21.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de

todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9: de 03 a 6 anos.

21.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 21.5 e 21.6. deverão ser observadas:

21.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

21.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

21.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

21.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

21.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.8. Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

21.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no PE-integrado, no Compras.gov.br, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

21.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.

21.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

22.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema ou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

22.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

22.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

22.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

22.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

22.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

22.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

22.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

22.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no sistema Compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

22.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);
- b) Anexo II – Declarações complementares;
- c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo IV – Minuta do Contrato (com seus respectivos anexos).

22.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

22.12. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, “a”, da Lei nº 14.133, de 2021.

Recife, 22 de julho de 2025.

Denise de Fátima A. Melo

Pregoeira/Agente de Contratação 65

PROCESSO LICITATÓRIO COMPRAS.GOV Nº 90383.2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 4419.2025.AC
65.PE.90383.SAD.HEMAPE
SEI Nº 0040400048.000278/2025-91

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de Dispositivos Médicos do tipo kits para análises bioquímicas e sorológicas com cessão gratuita, em regime de comodato visando atender as necessidades da Fundação Hemope, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas nos Estudos Técnicos Preliminares neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.

1.3. As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por lote e descritos conforme quadros constantes no anexo E;

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no E-fisco/Termo de Referência e no CATMAT, prevalecerá a descrição do E-fisco/Termo de Referência;

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 1 do ETP), anexo deste Termo de Referência.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. A Justificativa para o quantitativo necessário ao atendimento da necessidade pública encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 6 do ETP), anexo deste Termo de Referência.

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. A Justificativa da escolha da solução a ser licitada encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 5 do ETP), anexo deste Termo de Referência.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. A Justificativa para o parcelamento do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 8 do ETP), anexo deste Termo de Referência, de modo a permitir a ampliação da competitividade, diante das particularidades do caso concreto.

2.5. DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.5.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

2.5.2. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação dos presentes fornecimentos

2.5.3. Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que se trata de fornecimento de Dispositivos Médicos do tipo kits para análises bioquímicas, hormonais e sorológicas, comumente fornecidos por qualquer empresa especializada no ramo, sem necessidade de conjugação de esforços em consórcio a fim de viabilizar o fornecimento.

2.5.4. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.6. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO

2.6.1. É permitida a participação de profissionais organizados em cooperativas, na forma do disposto no art. 16, da Lei nº 14.133/2021, na presente licitação.

2.7. DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

2.7.1. É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que se faz necessária a apresentação da autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e esta é reservada à Pessoa Jurídica nos termos da Lei nº 6.360/1976. Tal vedação parte do princípio de que pessoas físicas não podem cumprir os requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC nº 16 / 2014. Portanto, não poderão realizar atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais, sendo permitidas essas atividades somente a empresas e que são reguladas em seu funcionamento pela ANVISA, através do documento Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) que confere que o estabelecimento está cumprindo a Legislação Sanitária, de acordo os termos da Lei nº 6.360/1976.

2.8. DA VEDAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR / PRODUTOR RURAL NA LICITAÇÃO

2.8.1. É vedada a participação de agricultor familiar E/OU produtor rural na presente licitação, uma vez que as condições técnicas e físicas necessárias ao fornecimento do objeto pretendido, são avaliadas objetivamente por meio de requisitos que não são compatíveis com a capacidade jurídica do agricultor familiar e produtor rural.

2.8.2. O agricultor familiar e o empreendedor familiar rural são aqueles que praticam atividades no meio rural, em conformidade com a lei 11.326/2006, não guardando correlação com o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC nº 16/2014. Portanto, não podendo realizar atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais, sendo permitidas essas atividades somente a empresas e que são reguladas em seu funcionamento pela ANVISA, através do documento Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) que confere que o estabelecimento está cumprindo a Legislação Sanitária, de acordo os termos da Lei nº 6.360/1976.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO / DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1. Além da descrição apresentada na tabela do quadro resumo deste Termo de Referência (Anexo F), para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características e condições:

- a) O acondicionamento e o transporte dos dispositivos médicos deverão ser feitos respeitando as normas técnicas e diretrizes dos órgãos fiscalizadores de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegido de pó e variações de temperatura, de modo a garantir sua qualidade e integridade;
- b) O rótulo/embalagem do produto deve conter as informações dispostas no Art. 47 da RDC 751/2022, e devem mencionar as condições corretas de armazenagem do produto, entre elas, temperatura, umidade, empilhamento, entre outras;
- c) A marca do produto no ato da entrega deverá ser correspondente à marca constante na proposta da empresa, quando indicado;
- d) Substituições de marcas de produtos serão aceitas desde que atendidas às especificações técnicas estabelecidas e, apenas, nos casos de: descontinuidade do produto no mercado junto a ANVISA; falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante; ou por outro motivo justificado que será analisado com fundamento em parâmetros técnicos, visando a garantia da qualidade e segurança no processo assistencial.
- e) Conforme legislação vigente, indica-se a marca de kits da Roche que podem ser operados por equipamentos do mesmo fabricante que utilizem do método de quimioluminescência ou eletroquimioluminescência para a dosagem dos analitos bioquímicos e sorológicos. A justificativa para a indicação está exposta no item 5.2.3.22 deste Termo de Referência;
- f) A empresa contratada para o Lote único deverá fornecer, em cessão gratuita, a título de comodato, um analisador bioquímico e sorológico para processar os kits contidos no lote, garantindo assim o adequado funcionamento, qualidade e segurança do fornecimento do presente objeto, no quantitativo de uma unidade de equipamento principal com seus periféricos.
- g) As especificações técnicas do objeto a ser utilizado através de comodato mencionado acima são:

Especificações do equipamento juntamente com os kits do lote único A descrição foi baseada em analisadores bioquímicos/sorológicos que utilizam métodos eletroquimioluminescentes ou quimioluminescentes através de pesquisa de mercado que abrangem características comuns aos fabricantes, por exemplo, ABBOTT, ROCHE ou MINDRAY.	
Condições gerais do equipamento	Novo e em linha de produção.
Condições específicas do equipamento	Totalmente automatizado, de bancada* ou de chão.
Metodologia empregada nos ensaios	Quimioluminescência e/ou eletroquimioluminescência.
Processamento analítico das amostras	Ausência de probe/sonda para aspiração de soro/plasma; deve conter ponteiros descartáveis. Ausência de cubetas permanentes/laváveis; deve conter cubetas descartáveis. Bonificação de ponteiros e cubetas de acordo com a quantidade de testes solicitada. Capacidade de diluição interna para valores fora da linearidade do teste, sobretudo a Ferritina.
Tempo para processamento de amostras	80 testes/hora.
Tempo de realização máxima do teste	25 minutos.
Carregamento mínimo de reagentes	18 kits diferentes dentro do analisador.
Carregamento de amostras	Randômico e contínuo.
Alarmes	Deteção de coágulos/fibrina.
Opções especiais	Amostras de urgência com processamento prioritário (STAT). Fator de diluição para liberação exata de resultados de analitos com resultados acima da linearidade, sobretudo para testes de Ferritina.
Reagentes	Prontos para uso (sem diluição prévia).

Calibração	Deve ocorrer preferencialmente quando houver troca de lotes e as curvas devem ter estabilidade mínima de 26 (vinte e seis) dias para todos os analitos relacionados ao lote único do objeto deste TR. Bonificação de calibradores (gerais ou especiais) capazes de calibrar os analitos relacionados ao lote único do objeto deste TR
Controles	Realização de testes de controle. Bonificação de soluções controle (gerais ou especiais) capazes de monitorar todos os analitos relacionados ao lote único do objeto deste TR.
Insumos de suporte	Soluções de lavagem, diluentes, tampões devem ser bonificados e da mesma marca do equipamento ofertado e entregues de acordo com a quantidade de testes solicitada.
Interfaceamento bidirecional	Sim. A empresa licitante deve ser responsável por viabilizar o interfaceamento junto ao sistema já implantado na Fundação Hemope, o sistema MATRIX.
Software	Intuitivo. Em língua portuguesa.
Manual do fabricante	Em língua portuguesa.
Acessórios do equipamento	Bonificação de peças para o desempenho mecânico e outras peças correlatas para o funcionamento do mesmo.
Acessórios externos	Impressora, <i>tonner</i> e papel compatível para impressão de resultados, acessórios, <i>no break</i> e estabilizador próprio. Configuração do laudo de impressão: procedência do serviço (Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco, Laboratório de Imunopatologia, Nome do paciente, Localização, Prontuário, Valores Normais para cada ensaio realizado, data);
Manutenção	Preventiva, corretiva com assistência técnica remota

h) O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente;

i) Os equipamentos deverão permanecer instalados por até 18 meses a contar a data da assinatura da ARP, mesmo após o final do prazo da referida (12 meses), na condição de existir produtos oriundos do fornecimento da presente ata ainda passíveis de uso no laboratório;

Com referência aos equipamentos vinculados ao lote único:

j) Deverá vir acompanhado de no-break com capacidade mínima para atender um ciclo de processamento completo, bem como os demais acessórios lógicos para o perfeito funcionamento incluindo *software* para emissão de resultados, impressora, monitor e CPU quando necessários ao funcionamento do mesmo;

k) Durante todo o tempo de permanência do equipamento ofertado, deverão ser fornecidos ao hospital os insumos bonificados/gratuitos que dão suporte ao pleno funcionamento do mesmo: amostras/soros controles abrangendo faixas de valores normais e patológicos para os testes referentes ao objeto, além de calibradores para cada teste a ser realizado no equipamento, soluções tampões, soluções diluentes, soluções de limpeza prontas para uso sem a necessidade de preparação das mesmas no laboratório de imunopatologia utilizando equipamentos secundários, resmas de papel, toners ou cartuchos para a impressora e peças de reposição na manutenção pelo usuário. Tais insumos devem ser fornecidos em até quinze (15) dias corridos sempre que solicitado, de maneira que permita o desempenho do equipamento para a quantidade de testes previstas na rotina.

l) O equipamento deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a entrega, estar apto para o interfaceamento *on line* com os sistemas validados e já implantados pela Fundação Hemope, a fim de manter a integridade das informações produzidas pelos equipamentos com os processos inerentes à rotina, sob pena de caracterização de inadimplência de obrigação contratual, ensejadora da rescisão do contrato;

m) É de responsabilidade do fornecedor o suporte técnico necessário para o bom funcionamento do interfaceamento (bidirecional) entre os equipamentos e o sistema de interfaceamento já implantado na Fundação Hemope;

3.2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.2.1. A entrega dos bens será realizada de forma continuada, periodicamente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, conforme a necessidade administrativa da Contratante, durante o prazo de vigência contratual, de acordo com os quantitativos estimados para cada parcela e previstos nas futuras ordens de fornecimento, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.

3.2.1.1. Deverão ainda as entregas ser realizadas de acordo com o Cronograma a ser fornecido à Contratada pela Contratante, o qual poderá sofrer alterações, de acordo com as necessidades do Órgão/Entidade. O Cronograma deverá ser previamente enviado aos fornecedores, através de e-mail, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura contrato, com os quantitativos e frequência de entregas periódicas no endereço indicado.

3.2.2. O cronograma deverá ser acordado entre a empresa e a contratante, de forma a não ocorrer qualquer tipo de prejuízo na entrega dos produtos contratados.

3.2.3. Os produtos serão entregues nas unidades abaixo indicadas, no horário das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, onde serão conferidos e recebidos mediante agendamento prévio:

UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
---------	----------	----------

Almoxarifado do HEMOPE – Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco	Rua Gaspar Perez, Nº 273, Iputinga, Recife, CEP: 50.670-350.	(81) 3182-5105 (81) 3182-5109
--	--	----------------------------------

3.2.4. Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho;

3.2.5. A dedução do ICMS, quando aplicável, deve ficar explícita na Nota Fiscal, que deve conter a alíquota incidente e a dedução do que seria devido, caso não houvesse o benefício, observando as normas que impliquem desoneração tributária;

3.2.6. O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

b) Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e a conformidade dos documentos de registro na ANVISA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.

3.2.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 3.2.6.b não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.2.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pelo perfeito fornecimento do objeto, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

3.2.9. Na entrega dos Dispositivos Médicos deverão ser verificados:

a) A conformidade das especificações técnicas com o que foi solicitado através do e-fisco na tabela constante do quadro resumo deste Termo de Referência (Anexo E), bem como os demais itens do detalhamento do objeto, constantes do item 3.1.1 deste Termo de Referência;

b) Os Dispositivos Médicos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação do conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigidas em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA;

3.2.10. A contratada deverá instalar o(s) Equipamento(s) Médico(s) em até 30 (dias) dias úteis, após o recebimento definitivo do mesmo, sem ônus para a contratante.

3.2.11. Os Dispositivos Médicos devem ser entregues por lote e data de validade, com seus respectivos quantitativos na Nota Fiscal;

3.2.12. Os prazos de validade dos dispositivos médicos devem ser, no mínimo, de 09 (nove) meses a partir da data da entrega, ou, na impossibilidade técnica, devido à natureza do produto, o prazo deverá ser equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação;

a) A impossibilidade técnica citada no item acima deverá ser justificada pela contratada e aceita pela administração

3.2.13. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação. A contratada deve substituir às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 15 (quinze) dia(s) úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, os produtos que apresentarem qualquer irregularidade;

3.2.14. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dia(s) úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.2.15. A Contratante reserva-se o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados no item 3.2.12, RESSALVADOS os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo quantitativo não utilizado, através da "Carta de Comprometimento de Troca";

3.2.16. No ato da entrega dos produtos garantidos pela Carta de Comprometimento de Troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.

3.2.17. Caso o produto referente à troca possuir prazo de validade inferior ao especificado no item 3.3.12 é necessário o envio de nova Carta de Comprometimento de Troca;

3.2.18. No momento da entrega a contratada deverá apresentar descrição detalhada do Dispositivo Médico ofertado e correlacionar com o registro apresentado do número do item correspondente no Termo de Referência, constando a marca e o fabricante, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características especifica.

3.2.19. Quanto ao fornecimento dos equipamentos médicos em regime de comodato e sua execução:

a) Apresentar a descrição da forma de utilização passo a passo do equipamento oferecido, na língua portuguesa, bem como os seus respectivos manuais técnicos;

b) Cumprir o compromisso para substituição definitiva do equipamento no prazo de 30 (trinta) dias, após solicitação da Fundação HEMOPE, quando comprovado o seu mau funcionamento, ou seja, atingir o limite máximo de 03 (três) manutenções corretivas de baixa complexidade/mês ou 02 (duas) manutenções corretivas de alta complexidade/mês;

c) Promover a implantação e o devido suporte técnico garantindo o bom funcionamento do equipamento fornecido à Fundação HEMOPE;

d) Instalar o equipamento concomitantemente à entrega da primeira remessa de reagentes (primeira nota de empenho referente a nova ata), o qual deverá ser precedida de um estudo técnico para a instalação do mesmo através da assessoria técnica da empresa vencedora em conjunto com a chefia da UNILABE / elaborador do TR, que contatará a Supervisão de Manutenção de Equipamentos (SME) e a Unidade de Engenharia Clínica (UEC) para a execução das possíveis alterações do local sob orientação da assessoria técnica da empresa vencedora, sem ônus para a Fundação Hemope;

e) Elaborar, no ato da instalação dos equipamentos, o Cronograma anual de manutenção preventiva e calibração, acordado com a Supervisão de

Manutenção de Equipamentos (SME) e UNILABE/laboratório de imunopatologia, de tal forma que não haja prejuízo da rotina dos serviços;

f) Considerar que o referido cronograma anual de manutenção (e) deverá contemplar manutenção preventiva trimestral no equipamento cedido ou conforme programação pertinente ao equipamento;

g) Prestar os serviços de manutenção corretiva até 06 (seis) horas após solicitação documentada, efetivada conjuntamente pela UNILABE/laboratório de imunopatologia e Supervisão de Manutenção de Equipamentos, bem como promover, caso necessário, a reposição de peças sem qualquer ônus para a Fundação HEMOPE;

h) Caso não seja possível prestar os serviços de manutenção corretiva em até 06 (seis) horas após solicitação documentada (g), deve-se prestar orientação remota e/ou telefônica de maneira que o problema em questão seja mitigado parcial ou totalmente até que seja efetivado, de fato, o atendimento dentro de 24 horas;

i) Emitir ao término de cada manutenção preventiva e corretiva, relatório circunstanciado, em 02 (duas vias, identificando o equipamento e informando, no mínimo, o detalhamento da intervenção, peças substituídas e o técnico responsável);

j) A emissão do relatório circunstanciado mencionado em “i” pode ser emitida em apenas uma via para a SME caso a empresa vencedora adote o envio da cópia do referido relatório via e-mail para o cliente (unilabe.hemope.pe.gov.br);

k) Considerar que diante da constatação da necessidade de troca de peças no momento da manutenção, a referida troca ou substituição do equipamento deverá acontecer no prazo máximo de 10 (dez) dias;

l) Após o consumo dos kits oriundos da ata de registro de preço, o gestor da referida ata comunicará à empresa contratada acerca da retirada dos equipamentos e seus acessórios do local onde fora instalado.

A empresa terá até 30 (trinta) dias úteis para a retirada;

m) Realizar treinamento gratuito de todos os profissionais da Fundação Hemope que manuseiam os produtos licitados e operem o equipamento e também funcionários da Supervisão de Manutenção de Equipamentos relacionados diretamente com a supervisão do equipamento em questão, quando da instalação, bem como promover reciclagem semestral ou em caso de emissão de nota técnica por parte do fabricante que tenha alterado ou ressaltado algum aspecto operacional do equipamento não abordado em treinamento inicial e garantir assessoria científica contínua;

n) Assumir, integralmente, o ônus pelas atividades explícitas no subitem “l”, incluindo kits para amostra e testagem durante o treinamento/aplicação de campo/*Field Application*;

o) Realizar treinamento/aplicação de campo/*Field Application* gratuito, com certificação, de todos os profissionais que manuseiam os produtos licitados e operem os equipamentos, bem como reciclagem semestral e assessoria científica contínua, assumindo o ônus dos conjuntos diagnósticos e demais acessórios para os treinamentos;

p) Considerar que os referidos treinamentos deverão ser agendados com a UNILABE/laboratório de imunopatologia após a assinatura da ata de registro de preços, sendo promovidos sem ônus para a Fundação Hemope;

3.3. GARANTIA DO OBJETO

3.3.1 O prazo de garantia do objeto deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. A contratada deverá assegurar o mesmo prazo estipulado pelo fabricante, caso este seja superior ao prazo mínimo retrocitado;

3.3.2 A garantia poderá implicar a realização de manutenção, substituição temporária ou troca definitiva, com vistas a manter a disponibilidade do objeto para uso, em perfeito estado de funcionamento.

3.3.3 Os serviços de assistência técnica decorrentes da garantia compreendem a substituição de peças, ajustes e reparos necessários, dentre outros procedimentos, de modo a manter o objeto em perfeita condição de uso durante a sua vigência;

3.3.4 O serviço de manutenção do objeto realizado durante o período de garantia é de responsabilidade do fornecedor, que deverá disponibilizar assistência técnica autorizada para realização das intervenções necessárias;

3.3.5 . Tanto na substituição temporária quanto na troca definitiva, o equipamento substituto deverá possuir características técnicas e desempenho igual ou superior ao equipamento original, além de estarem em perfeito estado de funcionamento;

3.3.6 . Os prazos máximos para substituição temporária e troca definitiva serão definidos até no máximo 30 (trinta) dias, sendo aplicados caso ao término destes prazos o objeto original não esteja disponível para a contratante.

4 . DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 O valor estimado global da contratação é de R\$ 350.754,00 (trezentos e cinquenta mil setecentos e cinquenta e quatro reais) distribuído no seguinte Lote:

a) Lote único (ampla concorrência) - Valor estimado total - R\$ 350.754,00 (trezentos e cinquenta mil setecentos e cinquenta e quatro reais) ;

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1. As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Elemento da despesa: 3.3.90

4.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.3.1. No caso de aquisições de bens, em regra, devem ser objeto de licitações exclusivas para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), quando os itens de contratação possuírem valor estimado de até 80 mil reais ou devem ser reservadas cotas de até 25% do quantitativo para essas empresas caso os valores estimados do lote for superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais e a natureza dos bens a serem adquiridos seja divisível, nos termos do art. 48, I e III, da LC nº 123/2006.

4.3.2. Excepcionalmente, o tratamento privilegiado destinado às ME e EPP pode ser afastado, diante de particularidades do caso concreto que impeçam a aplicação dos referidos benefícios, nas hipóteses elencadas nos incisos do art. 49 da citada Lei Complementar nº 123/2006 e art. 9º do Decreto nº 45.140/2017.

4.3.3. Assim, já se prevê, nos documentos preparatórios, que o presente processo se enquadra no inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 que dispõe: *III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.* A presente situação dos processos de aquisição de kits específicos para exames de bioquímicos, hormonais e sorológicos indica que não há alternativa vantajosa para atender ao interesse público, exceto o afastamento pontual do benefício da licitação exclusiva no caso concreto. Historicamente, em processos licitatórios nos anos anteriores, não foi observada participação de empresas ME, EPP e MEI (evidências extraídas no portal do PE INTEGRADO e demonstradas no presente processo). O fornecimento desses reagentes exige, também, equipamento cedido em regime de comodato, que deve ser integrado e interligado aos reagentes, o que poderia incorrer em riscos de fracasso/deserto da licitação, caso fosse aplicado o benefício da exclusividade para ME, EPP e MEI. Com base na exceção prevista no art. 49, III, da Lei Complementar nº 123/2006, e considerando a necessidade técnica e operacional de garantir a continuidade do serviço sem interrupções, opta-se por não adotar itens ou lotes exclusivos ou reservados à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) nesta licitação. Sendo assim, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não se mostra vantajoso para a administração pública, podendo representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado pelas razões aqui expostas, onde os lotes serão de ampla participação, sendo ME, EPP, MEI ou empresa de grande porte.

5. DA LICITAÇÃO

5.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODOS DE DISPUTA

5.1.1. O objeto será executado por meio da forma de FORNECIMENTO CONTINUADA.

5.1.2. A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL/POR LOTE.

5.1.3. O modo de disputa a ser utilizado no certame é o aberto.

5.1.4 A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostra

adequada e eficiente para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que:

- a) O objeto da presente contratação é de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado, para o qual a modalidade de licitação “pregão eletrônico” tem oferecido maior economia;
- b) Trata-se de um Registro de Preços com agrupamento dos itens em lotes, importante para ampliar a atratividade econômica do certame perante o mercado, promovendo maior competitividade. Além disso, visa obter ganhos de eficiência e celeridade nas contratações subsequentes, bem como otimizar os aspectos logísticos por meio da redução do número de fornecedores potenciais
- c). Utilizou-se o modo de disputa aberto por entender que este promove uma maior disputa entre os licitantes e, conseqüentemente, tem o maior potencial de alcançar melhores preços para a Administração.

5.2. PROPOSTA

5.2.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.2.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública, independente de declaração da licitante.

5.2.2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

5.2.2.1. As propostas enviadas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

5.2.2.2. Comprovação de registro do(s) dispositivo(s) médico(s) ofertado(s) na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme estabelece a Lei nº 6.360/1976 e a RDC Nº 751, DE 15 DE SETEMBRO DE 202 ou sua publicação no Diário Oficial da União;

5.2.2.3. Caso haja(m) Equipamento(s) Médico(s) considerado(s) “Acessório(s) do Equipamento”, deverá ser apresentado o registro do(s) Equipamento(s) Médico(s) correspondente(s).

5.2.2.4. Caso os itens cotados sejam dispensados do Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, o licitante deverá apresentar cópias dos atos que os isenta dos registros;

5.2.2.5. A Contratada será diretamente responsável pela observância de toda a legislação direta e indiretamente aplicável ao objeto da contratação, inclusive normas de Agências Reguladoras, e instruções e resoluções do Órgãos competentes;

5.2.2.6. O licitante deverá informar, o fabricante e a marca sob a qual o(s) Dispositivo(s) Médico(s) é(são) comercializado(s). No caso de serem importado(s), também deverá informar o país de origem do mesmo;

5.2.2.7. Quando o produto for detentor do benefício, a dedução do ICMS deverá estar explícita na proposta de preço do licitante, que deve conter a alíquota incidente e a dedução do que seria devido, caso não houvesse benefício;

5.2.2.8. A Licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá entregar, os catálogos/folders para todo o lote, identificando-o com as

seguintes informações: número do processo e do pregão eletrônico, data e objeto da licitação, nome, telefone e e-mail da licitante e de seu representante.

5.2.2.9. O pregoeiro poderá solicitar a emissão de parecer técnico acerca das especificações do objeto da proposta, tendo a área o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar seu parecer técnico.

5.2.3. DA AMOSTRA

5.2.3.1. Visando realizar análise conclusiva da adequação e conformidade do produto/solução ofertado(a) para o atendimento da necessidade pública, será exigida amostra para os itens 7, 8, 9 e 10 do lote único, em virtude da necessidade de testar o desempenho dos produtos independentemente da indicação ou não de marcas de referência neste termo de referência. Para tal, utiliza-se protocolos e procedimentos estabelecidos no laboratório, pois é possível que, a despeito do atendimento às especificações da descrição do produto, o referido não tenha capacidade de desempenhar adequadamente sua função para atingir o resultado esperado utilizando as amostras biológicas com diagnóstico conhecido. Adicionalmente, justifica-se a exigência de amostra em virtude de verificação por parte da equipe técnica da área quanto às especificações e validações dos produtos em relação a descritas deste Termo de Referência a fim de que sejam contempladas as exigências pautadas considerando o descrito no Art. 7º da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, é mantida uma adequada padronização de insumos no HEMOPE, a fim de que sejam adquiridos itens que viabilizem ações e serviços preventivos, curativos e de diagnóstico, individuais e coletivos, exigidos para cada paciente em todos os níveis de complexidade. Tal finalidade permite que a Administração, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o bem proposto pelo licitante atende a descrição do produto e o para que o HEMOPE cumpra seu padrão de qualidade no atendimento. Pela existência de uma quantidade variável de produtos, a avaliação da amostra se faz necessário para que o atendimento ao doador e paciente seja realizado de maneira ininterrupta por não utilização do item com baixa qualidade.

Particularmente no caso concreto, ainda que a marca recomendada seja proposta pela empresa licitante, será necessária a realização do processo de amostragem e validação, mas nesse caso, esta etapa poderá ser realizada após contratação da empresa. A justificativa para esta exigência o atendimento das especificações e validações dos produtos descritas nas propostas apresentadas às exigências consubstanciadas em legislação própria, conforme Portaria de Consolidação Nº 5, anexo IV MS/GM de 28/09/2017, Ministério da Saúde:

Art.17.O serviço de hemoterapia irá implementar programas destinados a minimizar os riscos para a saúde e garantir a segurança dos receptores, dos doadores e dos seus funcionários.

ANEXO 8 DO ANEXO IV Controle de Qualidade de Reagentes de Sorologia (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Anexo 8) Art. 1º O serviço de hemoterapia adotará ferramentas de boas práticas para a avaliação, manipulação e monitoração que garantam a qualidade dos serviços prestados. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Anexo 8, Art. 1º) Parágrafo Único. O controle do processo da triagem sorológica compreenderá: (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Anexo 8, Art. 1º, Parágrafo Único) I - a qualificação inicial; (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Anexo 8, Art. 1º,

Parágrafo Único, I) II - a qualificação dos lotes/remessa de reagentes; (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Anexo 8, Art. 1º, Parágrafo Único, II) III - o monitoramento diário; (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Anexo 8, Art. 1º, Parágrafo Único, III) IV - a calibração periódica de equipamentos; e (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Anexo 8, Art. 1º, Parágrafo Único, IV) V - a manutenção preventiva e corretiva. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Anexo 8, Art. 1º, Parágrafo Único, V) Art. 2º Os kits de conjuntos diagnósticos serão aprovados antes da aquisição ou do início de utilização. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Anexo 8, Art. 2º) § 1º Durante a avaliação será utilizado, no mínimo, um lote do reagente em teste. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Anexo 8, Art. 2º, § 1º) § 2º Serão testados os equipamentos e "software", verificando se apresentam segurança em todo o processo. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Anexo 8, Art. 2º, § 2º) § 3º Serão utilizadas amostras de sangue com resultados conhecidos e caracterizadas laboratorialmente ou painéis comerciais. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Anexo 8, Art. 2º, § 3º) § 4º Para a aprovação dos conjuntos diagnósticos serão avaliados: (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Anexo 8, Art. 2º, § 4º) I - a sensibilidade, que deverá ter valor mínimo de 100%, não sendo aceito nenhum falso negativo; e (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Anexo 8, Art. 2º, § 4º, I) II - a especificidade, que deverá ser acima de 99%. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Anexo 8, Art. 2º, § 4º, II) § 5º No momento da aquisição ou início de utilização dos kits, equipamentos ou "softwares", os fornecedores apresentarão: (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Anexo 8, Art. 2º, § 5º) I - certificado de registro de produto e equipamento, quando aplicável; (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Anexo 8, Art. 2º, § 5º, I) II - plano continuado de capacitação teórico-prática de recursos humanos; e (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Anexo 8, Art. 2º, § 5º, II) III - plano de manutenção corretiva, preventiva e de calibração para cada equipamento em comodato. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Anexo 8, Art. 2º, § 5º, III) § 6º No momento do recebimento dos kits, equipamentos e "softwares", será realizada, em cada lote e em cada remessa, inspeção com o objetivo de verificar a conformidade com o solicitado antes da aquisição ou início da utilização. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Anexo 8, Art. 2º, § 6º) § 7º Na inspeção de que trata o § 6º serão avaliados: (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Anexo 8, Art. 2º, § 7º) I - os reagentes; (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Anexo 8, Art. 2º, § 7º, I) II - a integridade da embalagem; (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Anexo 8, Art. 2º, § 7º, II) III - a bula; (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Anexo 8, Art. 2º, § 7º, III) IV - o nome dos reagentes; (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Anexo 8, Art. 2º, § 7º, IV) V - as condições de acondicionamento e transporte; (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Anexo 8, Art. 2º, § 7º, V) VI - o lote; e (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Anexo 8, Art. 2º, § 7º, VI) VII - a validade. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Anexo 8, Art. 2º, § 7º, VII) § 8º No controle de lotes e remessas serão utilizadas amostras com resultados conhecidos e caracterizados laboratorialmente ou painéis comerciais. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Anexo 8, Art. 2º, § 8º) § 9º Os equipamentos e "softwares" deverão estar em conformidade com a avaliação realizada antes da aquisição. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Anexo 8, Art. 2º, § 9º) Art. 3º O Controle de Qualidade Interno (CQI) será realizado com a finalidade de evidenciar a perda da sensibilidade dos ensaios, identificar variações lote a lote e remessa a remessa e detectar erros aleatórios ou sistemáticos. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Anexo 8, Art. 3º) § 1º O Controle de Qualidade Interno

Positivo (CQIP) será adquirido ou produzido obedecendo-se os critérios de boas práticas. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Anexo 8, Art. 3º, § 1º) § 2º O CQIP será caracterizado e validado previamente quando for de produção interna. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Anexo 8, Art. 3º, § 2º) § 3º Em cada corrida será usado, no mínimo, 1 (um) CQIP e os resultados não conformes dessa análise invalidarão os ensaios. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Anexo 8, Art. 3º, § 3º) § 4º A produção de CQIP para métodos imunoenzimáticos (EIE) de quimioluminescência (QLM) e métodos de flocculação (VDRL/RPR) para os ensaios de anti-HIV1/2, HBsAg, anti-HBc, anti-HCV, anti-HTLV I/II, Chagas e Sífilis será específica para cada metodologia. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Anexo 8,

Art. 3º, § 4º) § 5º Nas ações para caracterização das bolsas de plasma positivo para produção do CQIP, a validação deste compreenderá a testagem por, no mínimo, duas metodologias diferentes em que pelo menos uma seja diferente da utilizada na rotina. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Anexo 8, Art. 3º, § 5º) § 6º É recomendável a utilização de uma metodologia confirmatória na validação do CQIP se disponível. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Anexo 8, Art. 3º, § 6º) § 7º É recomendado que a determinação do coeficiente de variação (CV) específico para cada sistema analítico seja aferido intra e interensaios. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Anexo 8, Art. 3º, § 7º) § 8º O valor de leitura (DO ou RLU) do CQIP deve estar na faixa de 1,5 a 4,5 vezes o valor do ponto de corte do ensaio (cut off) testado na metodologia específica. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Anexo 8, Art. 3º, § 8º) § 9º No caso de CQIP para métodos de flocculação (VDRL/RPR), será utilizado plasma com resultado reagente na triagem sorológica para sífilis, com título mínimo de 1/16 e teste treponêmico positivo. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Anexo 8, Art. 3º, § 9º) § 10. Os CQIP serão armazenados em temperatura igual ou inferior a -20°C (vinte graus Celsius negativos). (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Anexo 8, Art. 3º, § 10) § 11. As alíquotas do CQIP a serem utilizadas serão descongeladas uma única vez, em virtude da possibilidade de ocorrência de precipitação de imunoglobulinas e consequente alteração do padrão de reatividade. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Anexo 8, Art. 3º, § 11) Art. 4º A participação em programas de proficiência (Controle de Qualidade Externo) tem como finalidade a verificação da proficiência da triagem sorológica do laboratório. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Anexo 8, Art. 4º) § 1º É esperado nos programas de proficiência a completa conformidade dos resultados (100% de acerto). (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Anexo 8, Art. 4º, § 1º) § 2º Resultados discrepantes dos esperados terão as causas analisadas (erros técnicos, equipamentos, reagentes, dentre outros) e medidas corretivas serão implementadas, quando cabíveis. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Anexo 8, Art. 4º, § 2º) § 3º As testagens das amostras dos painéis de controle externo serão realizadas nas mesmas condições e com os mesmos procedimentos adotados na rotina, atendidas as orientações do fornecedor. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Anexo 8, Art. 4º, § 3º).

5.2.3.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor e à adequação do objeto, bem como, após verificada a regularidade formal da documentação de habilitação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do

primeiro dia útil subsequente à convocação realizada pelo agente de contratação, sem hipótese de prorrogação, sob pena de desclassificação.

5.2.3.3. Caso os prazos definidos acima não sejam cumpridos pelo LICITANTE, será feita a convocação do licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente.

5.2.3.4. As amostras deverão ser apresentadas no endereço Rua Joaquim Nabuco, Nº 171, Graças, Recife, CEP: 52.011-900, telefone (81) 3182-4710/4646, no horário das 08:00 às 16:00 ou pelo e-mail unilabe@hemope.pe.gov.br.

5.2.3.5. Quando as amostras forem enviadas por via postal, a postagem deverá ser realizada no prazo previsto no item 5.2.3.2., devendo a licitante comunicar ao pregoeiro a data da postagem.

5.2.3.6. A amostra, deverá obrigatoriamente estar identificado(a) com os seguintes dados:

- a. Número do Processo Licitatório;
- b. Código E-FISCO;
- c. . Número correspondente ao(s) item(ns) da licitação para o qual foi exigida a amostra, com sua(s) respectiva(s) descrição(ões);
- d. Razão social, endereço completo e número do telefone do licitante;
- e. Nome completo, e-mail e número do telefone do representante do licitante.

5.2.3.7. A amostra consistirá em:

Item	e-fisco	Descrição	Un. de Fornecimento	Quantitativo
07	364694-7	TESTE SOROLOGICO - PARA DETECAO SIMULTANEA DE ANTIGENO P24 E ANTICORPOS DO VIRUS HIV 1 E HIV 2, OBTIDOS POR LISE VIRAL E OU RECOMBINACAO GENETICA E OU PEPTIDEO SINTETICO, ACRESCIDO DE PROTEINA ESPECIFICA PARA O GRUPO O, POR METODOLOGIA DE ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, APRESENTANDO BULA CONFORME LEGISLACAO VIGENTE, COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA, POSSUINDO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	Teste	100
08	364697-1	TESTE SOROLOGICO - PARA DETECAO DE ANTICORPOS TOTAIS HBC, IGG E IGM, POR METODOLOGIA DE ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, ATRAVES DE PROTEINA ANTIGENICA E ESTRUTURA VIRAL ESPECIFICA HBC OBTIDAS POR RECOMBINACAO GENETICA, APRESENTANDO BULA	Teste	100

		CONFORME LEGISLACAO VIGENTE,COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA,POSSUINDO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.		
09	36469 5-5	TESTE SOROLOGICO - PARA DETECCAO DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C, HCV,POR METODOLOGIA DE ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, DEVENDO SER CONSTITUIDO POR ANTIGENOS ESTRUTURAIS E UM OU MAIS ANTIGENOS NAO ESTRUTURAIS OBTIDOS POR RECOMBINACAO GENETICA E OU PEPTIDIO SINTETICO,APRESENTANDO BULA CONFORME LEGISLACAO VIGENTE,COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA,POSSUINDO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	Teste	100
10	27279 6 - 0	TESTE SOROLOGICO PARA HTLVI/II - POR QUIMIOLUMINESCENCIA, VALIDADE MINIMA DE 06 MESES,PARA DETECCAO QUALITATIVA SIMULTANEA DE ANTICORPOS CONTRA VIRUS LINFOTROPICOS DA CELULA T HUMANA TIPO I E TIPO II (HTLV I/II),COM 100% DE SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE, COM COEFICIENTE DE VARIACAO INFERIOR A 10%,DEVE CONSTAR EM CADA FRASCO E EMBALAGEM NUMERO DO LOTE E DATA DE VALIDADE,A BULA DEVE ESTAR ESCRITA EM LINGUA PORTUGUESA,CONSERVACAO SOB REFRIGERACAO,ACONDICIONAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO DO FABRICANTE,DEVE POSSUIR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE,PARA USO EM SORO OU PLASMA,DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE	Teste	100

5.2.3.8. Deverão ser apresentadas amostras para o(s) item(s) relacionado(s) acima, devendo ser observados os seguintes critérios objetivos na análise, respectivamente:

- 1) Matérias Prima do Produto – será averiguado se está de acordo com o especificado, conforme o Quadro Resumo, Anexo E deste termo de Referência;
- 2) Componente do Produto – será averiguado se está de acordo com o especificado, conforme o Quadro Resumo, Anexo E deste termo de Referência;
- 3) Característica do produto – será averiguado se está de acordo com o especificado, conforme o objeto deste termo de Referência;
- 4) Embalagem do produto – será averiguado se está de acordo com a legislação vigente. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa suficiente para análise técnica do material.
- 5) Descrição do material contida no rótulo – será averiguada se a descrição nele contida está de acordo com a descrição estabelecida no termo de Referência. Os procedimentos de análise das amostras e seus equipamentos associados serão realizados por técnicos dos próprios fornecedores, nos equipamentos das respectivas empresas, que serão responsáveis pela disponibilização de todos os insumos pertinentes, sendo acompanhados por técnicos da Supervisão de Controle de Qualidade de Sorologia da Fundação Hemope, que disponibilizarão amostras de soro humano com resultados sorológicos conhecidos oriundos de equipamentos de referência conforme programação estabelecida. O procedimento de validação e a respectiva emissão do relatório, contudo, é de responsabilidade da Supervisão de Controle de Qualidade de Sorologia da Fundação Hemope.
- 6) Os produtos submetidos aos testes de análise e validação deverão apresentar 100% de sensibilidade e $\geq 99\%$ de especificidade. Serão testados quanto à repetibilidade e reprodutibilidade com coeficiente de variação inferior ou igual a 10%.
- 7) O Painel Interno (amostras de soro humano com resultados sorológicos conhecidos oriundos de equipamentos de referência) fornecido pela Supervisão de Controle de Qualidade de Sorologia da Fundação Hemope, juntamente com os Painéis Externos e os kits sorológicos cedidos pelas empresas, serão utilizados para realização da análise e validação, quanto à sensibilidade e especificidade dos produtos.
- 8) A determinação da sensibilidade através do painel interno será processada com 15 (quinze) amostras.
- 9) A determinação da especificidade será processada em painel com uma média de 30 (trinta) amostras em duplicata.
- 10) A repetibilidade será realizada com 01 (uma) amostra de baixa reatividade testada 15 (quinze) vezes fornecidas pela Supervisão Laboratório de Sorologia, onde será determinado o coeficiente de variação.
- 11) O produto deverá apresentar, frente aos painéis definidos nos itens 7, 8 e 9 os seguintes resultados, sob pena de desqualificação em caso de não atendimento: sensibilidade = 100%, especificidade $\geq 99\%$ e coeficiente de variação intra-teste e inter-teste inferior a 10%.
- 12) Os equipamentos serão analisados quanto ao seu funcionamento (número de testes/hora, pipetagem de controles e amostras, procedimentos de lavagem e dispensação de reagentes, bem como facilidade na operacionalização) junto com a realização dos testes, cuja análise associada (desempenho de kit + equipamento) será determinante para a habilitação técnica dos parâmetros cotados.

13) O desempenho das amostras e equipamento será avaliado em conjunto por assessoria técnica da empresa licitante e Supervisão de Controle de Qualidade de Sorologia da Fundação Hemope, que deverá emitir parecer conclusivo de caráter eliminatório, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento dos produtos e instalação do equipamento;

14) O proponente classificado para o lote único, no que tange às condições específicas de cessão de equipamento em regime de comodato para a testagem das amostras, deve estar ciente:

- De que os equipamentos/volumes de equipamentos devem ser transportados através de uma escada até a área-fim (laboratório de imunopatologia no 1º andar). Portanto, não será permitido o acesso deste equipamento por meio do elevador social ou de outra entrada;

- Deve, após convocação pelo Pregoeiro, enviar uma lista de verificação/checklist com condições mínimas de adequação de espaço físico (aspectos ergonômicos, elétricos, hidráulicos, etc) para o responsável pelo laboratório de imunopatologia/UNILABE solicite as devidas adequações à SMG (Supervisão de Manutenção Geral) da Fundação Hemope, em tempo hábil, para viabilizar a instalação do equipamento no laboratório através do e-mail unilabe@hemope.pe.gov.br. Desta forma, a partir da comunicação do responsável pelo laboratório do atendimento às condições de instalação exigidas, a empresa deverá, no prazo máximo de 30 dias úteis, proceder com a instalação do mesmo, caso necessário;

- A adequação de área/espaço físico referida no item acima, caso necessário, deve ser feita em conjunto entre a assessoria técnica do proponente primeiro colocado e a SMG da Fundação Hemope, sob ciência da gerência da UNILABE e 'Supervisão de Controle de Qualidade de Sorologia da Fundação Hemope e todas as expensas relacionadas à adequação serão de responsabilidade do proponente primeiro colocado;

5.2.3.9. O(s) produto(s) apresentados como amostras serão abertos e submetidos aos testes necessários e servirão como referência para o momento do recebimento do objeto.

5.2.3.10. Será admitida a presença dos demais licitantes na apresentação da amostra, sendo vedada a manifestação escrita ou oral dos licitantes durante este procedimento.

5.2.3.11. Os produtos que servirem de AMOSTRAS não poderão ser computados no quantitativo a ser entregue.

5.2.3.12. A amostra será examinada e avaliada pelo setor Supervisão de Controle de Qualidade de Sorologia da Fundação HEMOPE, sendo de sua exclusiva responsabilidade a análise e APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO, garantida a publicidade de todos os atos a quaisquer interessados.

5.2.3.13. Após a entrega, o setor de Supervisão de Controle de Qualidade de Sorologia da Fundação Hemope responsável pela análise, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, emitirá parecer técnico de conformidade com o objeto solicitado, informando expressamente se APROVA ou REPROVA a amostra apresentada.

5.2.3.14. No caso da APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO, o parecer técnico deverá apresentar as justificativas que fundamentaram a decisão, em conformidade com as especificações e os critérios objetivos para análise definidos no Termo

de Referência, identificando, em caso de reprovação, as exigências não atendidas.

5.2.3.15. Durante a análise técnica, poderão ser solicitados esclarecimentos ou complementos necessários para avaliação, os quais deverão ser apresentados, em até 02 (dois) dias úteis da data da notificação formal (e-mail, sistema ou ofício), sob pena de desclassificação do licitante pelo não cumprimento.

5.2.3.16. Depois de vencido o prazo de apresentação da amostra, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos, não será permitida nova apresentação por parte do licitante.

5.2.3.17. No caso de eliminação do licitante, será chamado o segundo colocado e, assim sucessivamente, até que seja encontrado licitante aprovado ou não haja mais licitantes a serem avaliados.

5.2.3.18. Os custos com a amostra serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

5.2.3.19. A APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO é de responsabilidade exclusiva do setor Supervisão de Controle de Qualidade de Sorologia da Fundação HEMOPE.

5.2.3.20. Após a conclusão do certame, a licitante terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazer a retirada das amostras, sem ônus para a Administração, que serão devolvidas no estado em que se encontrem. Caso não sejam recolhidas, o órgão isenta-se da guarda do objeto, ficando este sujeito à destinação a que a Administração Pública entender adequada, conforme art. 20, § 3º, do Decreto nº 53.384/2022.

5.2.3.21 Poderá ser dispensada da apresentação da amostra a licitante que ofertar material da(s) marca(s) e modelo(s) explicitamente indicado(s) como referência na tabela do objeto deste Termo de Referência, que já foram aprovados pelo órgão contratante e contem com parecer técnico conclusivo em torno da sua adequação para os fins a que se destina a contratação.

5.2.3.22 Justificativa para indicação de marca(s) de referência e eventual dispensa de apresentação de amostras:

A indicação da marca de referência é expressamente admitida pela Lei nº 14.133/2021 como forma de bem caracterizar o objeto a ser licitado, sempre que essa identificação tornar mais compreensível a descrição do bem pretendido. (art. 41, inc. I, “d”, Lei nº 14.133/2021).

Compreende-se que as marcas e os modelos indicados como referência já foram tecnicamente aprovados e tidos como adequados para satisfazer a necessidade administrativa, sendo, por conseguinte, razoável entender que, em relação a eles, a apresentação de amostras pode ser dispensada. A dispensa da amostra nessa específica situação atende aos princípios da eficiência e da economicidade, permitindo um resultado mais célere da licitação, sem qualquer afronta ao postulado da igualdade. Nesse sentido já se manifestou Renato Geraldo Mendes:

“É desarrazoado generalizar a exigência de amostra para todos que participam da disputa, independentemente do objeto proposto.

(...)

A eventual exigência de que a amostra é uma condição que deve ser atendida por uns e não, necessariamente, por todos não viola a igualdade, desde que tenha sido definida no edital. Assim, se a Administração está licitando material de consumo e conhece uma grande quantidade de marcas, tal como a caneta

BIC ou a Kilométrica, pode consignar no edital que os licitantes que cotarem canetas das referidas marcas não precisarão apresentar amostras e que os licitantes que cotarem outras marcas não relacionadas estarão obrigados a fornecer amostras para análise."

Disponível em: <https://zenite.blog.br/nova-lei-de-licitacoes-e-possivel-deixar-de-exigir-amostra-de-produto-conhecido-pela-administracao/> Acesso em: 03 de junho de 2024.

5.2.3.23. Ademais, busca-se mediante a dispensa de apresentação de amostra para produtos de marcas e modelos já avaliados pelo órgão, a economia de tempo no procedimento licitatório e, conseqüentemente, o atendimento mais célere da necessidade da Administração Pública.

5.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

5.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1.1. Os requisitos de habilitação jurídica serão descritos no Edital da presente contratação.

5.3.2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.2.1. Ato de Autorização de Funcionamento para o exercício da atividade de comércio atacadista ou de distribuição de Produtos para Saúde (correlatos), expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e da Resolução da Diretoria Colegiada da RDC/Anvisa nº 16, de 1º de abril de 2014;

5.3.2.2. Licença de funcionamento do estabelecimento, para o exercício da atividade de comércio Atacadista ou de distribuição de Produtos para Saúde (correlatos), emitida pelo órgão sanitário competente da unidade federativa em que se localize, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013;

5.3.2.3. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados no Edital, salvo em relação às licenças sanitárias de renovação, se houver, ficando a aceitação do protocolo condicionada à consulta prévia aos órgãos competentes;

5.3.2.4. Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.3.2.5. Será considerado compatível em características o fornecimento de produtos compatíveis com equipamentos e materiais de laboratório;

5.3.2.6. Será considerado compatível com a quantidade os atestados que apresentar, no mínimo, 20% (vinte por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada item do lote, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote;

5.3.2.7. Para fins de aferição do percentual mínimo de 20% (vinte por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

5.3.2.8. Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados, por um mecanismo de segurança contratual, de modo que seja expressa a capacidade da licitante de fornecer o objeto licitado. Por fim, esclarecemos que o percentual de 20% foi escolhido por estar dentro dos limites estabelecidos em lei, e por ser considerado suficiente para avaliar a capacidade da empresa em atender à demanda do fornecimento de maneira satisfatória.

5.3.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.3.1. Os requisitos de qualificação econômico-financeira serão descritos no Edital da presente contratação.

6. DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1.1. A opção pelo sistema de registro de preços para a contratação do objeto constante deste Termo de Referência tem fundamentação art. 3º, incisos I, III, IV e V do Decreto nº 54.700, de 16 de maio de 2023, visto que as contratações serão frequentes e feitas por todas as unidades descritas no quadro do item 3.2.3. Além disso, o agrupamento das demandas em uma única aquisição proporciona sua padronização e uniformização, ao mesmo tempo em que possibilita obtenção de um maior ganho em escala.

6.2. ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADOR(A)

6.2.1. O HEMOPE é o órgão gerenciador deste Registro de Preços.

6.3. ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

6.3.1. O Hemope é o único órgão participante do presente Registro de Preços

6.4. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.4.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

6.5.1. O prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

6.6. PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADESÃO

6.6.1. Não será permitida a adesão por órgãos não participantes à Ata de Registro de preços oriunda deste Termo de Referência conforme o art. 82, §4º da Lei nº 14.133/2021. A não previsão de adesão por órgãos não participantes se justifica pela necessidade de assegurar a conformidade com os critérios estabelecidos para a contratação, garantindo a eficiência da execução contratual.

6.7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA

6.7.1. As obrigações do órgão gerenciador da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

6.8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

6.8.1. As obrigações da detentora da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

7. DO CONTRATO

7.1 PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E PRORROGAÇÃO

7.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 01 (ano) contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, obedecida a vigência máxima de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que é decorrente de necessidades permanentes ou prolongado, realizado pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa. Para tanto, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com a contratada ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. Ou seja, o objeto em apreço pode ser enquadrado como continuado, tendo em vista que se trata de um bem de primeira necessidade, os quais são demandados de forma permanente no Estado, sendo imprescindíveis para a continuidade de diversas políticas públicas do HEMOPE. Ademais, a possibilidade de prorrogação do contrato permitirá ganhos de eficiência e celeridade nas contratações ulteriores, além de minimizar riscos de desabastecimento dos demandantes.

7.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.2.1. O Detentor da Ata será convocado para a assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.3.1. Além das obrigações que serão dispostas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação:

7.3.1.1. Zelar pelos equipamentos cedidos em regime de comodato, cumprindo normas técnicas de manutenção operacional e bom uso conforme fabricante e treinamento operacional prestado pela CONTRATADA;

7.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.4.1. Além das obrigações que serão dispostas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação:

7.4.2. Disponibilizar em cessão gratuita, a título de comodato: 01 (um) analisador bioquímico/sorológico e seus periféricos, com as seguintes características e com todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento:

Especificações do equipamento juntamente com os kits do lote único	
Condições gerais do equipamento	Novo e em linha de produção.
Condições específicas do equipamento	Totalmente automatizado, de bancada* ou de chão.
Metodologia empregada nos ensaios	Quimioluminescência e/ou eletroquimioluminescência.
Processamento analítico das amostras	Ausência de probe/sonda para aspiração de soro/plasma; deve conter ponteiros descartáveis. Ausência de cubetas permanentes/laváveis; deve conter cubetas descartáveis. Bonificação de ponteiros e cubetas de acordo com a quantidade de testes solicitada. Capacidade de diluição interna para valores fora da linearidade do teste, sobretudo a Ferritina.
Tempo para processamento de amostras	80 testes/hora.
Tempo de realização máxima do teste	25 minutos.
Carregamento mínimo de reagentes	18 kits diferentes dentro do analisador.
Carregamento de amostras	Randômico e contínuo.
Alarmes	Deteção de coágulos/fibrina.
Opções especiais	Amostras de urgência com processamento prioritário (STAT). Fator de diluição para liberação exata de resultados de analitos com resultados acima da linearidade, sobretudo para testes de Ferritina.
Reagentes	Prontos para uso (sem diluição prévia).

Calibração	Deve ocorrer preferencialmente quando houver troca de lotes e as curvas devem ter estabilidade mínima de 26 (vinte e seis) dias para todos os analitos relacionados ao lote único do objeto deste TR. Bonificação de calibradores (gerais ou especiais) capazes de calibrar os analitos relacionados ao lote único do objeto deste TR
Controles	Realização de testes de controle. Bonificação de soluções controle (gerais ou especiais) capazes de monitorar todos os analitos relacionados ao lote único do objeto deste TR.
Insumos de suporte	Soluções de lavagem, diluentes, tampões devem ser bonificados e da mesma marca do equipamento ofertado e entregues de acordo com a quantidade de testes solicitada.
Interfaceamento bidirecional	Sim. A empresa licitante deve ser responsável por viabilizar o interfaceamento junto ao sistema já implantado na Fundação Hemope, o sistema MATRIX.
Software	Intuitivo. Em língua portuguesa.
Manual do fabricante	Em língua portuguesa.
Acessórios do equipamento	Bonificação de peças para o desempenho mecânico e outras peças correlatas para o funcionamento do mesmo.
Acessórios externos	Impressora, <i>tonner</i> e papel compatível para impressão de resultados, acessórios, <i>no break</i> e estabilizador próprio. Configuração do laudo de impressão: procedência do serviço (Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco, Laboratório de Imunopatologia, Nome do paciente, Localização, Prontuário, Valores Normais para cada ensaio realizado, data);
Manutenção	Preventiva, corretiva com assistência técnica remota

7.4.3. Prestar assessoria científica, sempre que solicitado, em dias úteis, durante o horário comercial (de 08h às 18 horas), sem qualquer ônus para a contratante;

7.4.4. Caso a contratada não possua equipamentos disponíveis para a substituição, deverá assumir o ônus do encaminhamento, da realização dos exames e do retorno dos resultados impressos por terceiros (Laboratórios autorizados pela contratada), por um período não superior a 30 (trinta) dias. Os resultados realizados por terceiros deverão estar disponíveis no mesmo dia da coleta. A retirada, no âmbito das dependências da contratante, pela contratada, de qualquer equipamento/componente, objeto do comodato, obedecerá aos

procedimentos regulamentares internos de segurança e deverá, obrigatoriamente, ser precedida de autorização por escrito do supervisor de controle de exames;

7.4.5. Responsabilizar-se pelo interfaceamento dos aparelhos com o sistema em uso no Hospital/Unidade de Saúde ou que vier a ser implementado, sendo este bidirecional e randômico, custeado integralmente pela contratada, inclusive com computadores e acessórios que se fizerem necessários;

7.4.6. Fornecer os kits e equipamentos acompanhados de todos os materiais descartáveis e acessórios necessários à realização e liberação dos exames, tais como: cubetas e ponteiros ajustáveis aos analisadores, soluções de lavagem e para diluição, limpeza, controles e calibradores, sem qualquer ônus adicional para a contratante;

7.4.7. Os equipamentos devem ser acompanhados de nobreak's (autonomia mínima de 30 minutos), impressoras e todos os demais bens necessários à realização e liberação dos testes.

7.4.8. Prestar assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva) em Recife (PE), no local onde se encontra instalado o(s) equipamentos, devendo ser dada permanentemente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, comprometendo-se a atender aos chamados no prazo máximo de 06 (seis) horas, sem ônus para o contratante;

7.4.9. Substituir o(s) equipamento(s) defeituosos por outro(s) do mesmo modelo ou com recursos tecnológicos correspondentes para que não haja descontinuidade do seu funcionamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação à empresa contratada, na hipótese da assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva) não solucionar os problemas por mais de 24 (vinte e quatro) horas;

7.4.10. A manutenção preventiva deverá ser realizada a cada 06 (seis) meses, com fornecimento de laudo técnico de vistoria, independentemente de ter havido chamado para manutenção corretiva, com a finalidade de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento;

7.4.11. A manutenção corretiva deverá ser pronta e imediata quando da avaria do equipamento, sem limite de chamadas, com reposição de peças, acessórios e insumos necessários ao pleno funcionamento do equipamento, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, devendo o defeito ser solucionado em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação do fato;

7.4.12. Responsabilizar-se por qualquer transtorno causado na dinâmica hospitalar ou da unidade de saúde na hipótese do não cumprimento da assistência técnica ou substituição dentro do prazo;

7.4.13. Realizar treinamento para capacitação técnica da equipe da contratante envolvida na manipulação dos reagentes e equipamentos sem ônus para o CONTRATANTE;

7.4.14. Fornecer manual do equipamento detalhado (incluindo tipos de erros e possíveis soluções) em português;

7.5. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

7.5.1. Não haverá exigência da garantia contratual da execução (art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021), por se tratar de objeto de baixa complexidade e risco, cuja reposição, em caso de inadimplência, pode ser facilmente realizada.

Além disso, a exigência de garantia poderia limitar a competitividade, afastando fornecedores de menor porte, o que contraria os princípios da eficiência e economicidade, além de ser considerado como pequeno vulto e ausência de complexidade técnica com baixos riscos envolvidos.

7.6. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.6.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que foi constatado que o fornecimento do bem pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.7.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexa ao Edital deste certame.

7.7.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de telefone e/ou correio eletrônico, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.7.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no endereço definido no contrato.

7.7.4. A Fiscalização da contratação ficará a cargo da Supervisão Técnica de Laboratórios Especializados;

7.7.5. A Gestão da contratação ficará a cargo da Chefia da UNILABE;

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1. As disposições sobre o tema serão detalhadas em cláusulas da minuta do contrato de fornecimento de bens comuns ou especiais, anexo do Edital do presente certame.

8. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

9.1. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

9.1.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura da ata de registro de preços serão previstas no Edital do presente certame.

9.2. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA EXECUÇÃO DA ATA

9.2.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis em relação à detentora da ata de registro de preços estarão previstas na Minuta da Ata, anexo do Edital do presente certame.

9.3. DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

9.3.1. As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato, anexa ao Edital do presente certame.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A – Modelo de ordem de fornecimento

Anexo B – Modelo de proposta

Anexo C- ETP

Anexo D- Minuta de Comodato

Anexo E – Quadro Resumo

Recife, 19 de julho de 2025.

Raphael Ferreira Pimentel
Mat. 3457672/04

Chefe da UNILABE

Gleybisson Oliveira Alves
Mat. 3458660/01
Chefe da UNILABE

Observação: Este termo de referência foi elaborado de acordo com os instrumentos padronizados da PGE: Edital de Fornecimento de Medicamentos/MMH (Atualizado em 05/06/2025), Minuta do Contrato de Fornecimento de Medicamentos/MMH (Atualizada em 22/01/2025) e Minuta da Ata de Registro de Preços (Atualizada em 12/06/2025).

DATA DE VERSÃO DO TR SAD	27/06/2025
--------------------------	------------

ANEXO A
MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Referente à NOTA DE EMPENHO n° _____

OBJETO:

Item	Material	CÓDIGO DO E-FISCO	Quantidade (Unidade de Fornecimento)
01			
02			
03			
(...)			

VALOR:

PRAZO DE ENTREGA:

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Integram este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXX e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada na licitação, independentemente de transcrição.

Data: __/__/202__

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO B
MODELO DE PROPOSTA
(em papel timbrado do licitante)

Item	Cód. Efisco	Descrição do Item	Registro na ANVISA	Marca/fabricante	Unid	Qtd e	Preço Unitário Onerado (com incidência de ICMS)	Preço Unitário Desonerado (isento ICMS) ¹	Preço Total ²
1									
2									
Valor Total do Item								R\$	

1. Quando o produto for detentor do benefício, a dedução do ICMS deve ser explícita na proposta de preço do licitante, que deve conter a alíquota incidente e a dedução do que seria devido, caso não houvesse o benefício, observando as normas que impliquem desoneração tributária.
2. Em se tratando de produto elencado em normas que impliquem desoneração tributária, o preço total deverá ser informado sem a carga tributária do ICMS.

Validade da proposta: Conforme edital.
Demais condições comerciais: Conforme edital.

Data: __/__/202__

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO C ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Identificação do requisitante

Número SEI: 0040400048.000278/2025-91

Órgão/Entidade: Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco (Hemope)

Setor Requisitante do Órgão/Entidade: Laboratório de imunopatologia / Unidade de Laboratórios Especializados

Responsável / Equipe de planejamento da demanda: Raphael Ferreira Pimentel / Gleybisson Oliveira Alves

Contato do responsável: Fone (81) 3182-4646 E-mail institucional: raphael.pimentel@hemope.pe.gov.br

Preâmbulo

A realização deste ETP é obrigatória para o atendimento da necessidade pública, conforme enquadramento do caso concreto no inciso VIII do art. 7º, do Decreto Estadual nº 53.384/2022, que descreve sua obrigatoriedade na fase de planejamento dos processos licitatórios e contratações diretas no caso de fornecimento e prestação de serviço associado, nos termos do inciso XXXIV do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Nos termos da Lei nº 14.804, de 29 de outubro de 2012, o estudo não é classificado como sigiloso. Neste caso, o ETP pode ser disponibilizado na íntegra como um anexo do Termo de Referência de acordo com o art. 9º, do Decreto Estadual nº 53.384/2022.

Este ETP não analisa mais de uma aquisição da mesma natureza (kits para realização de exames bioquímicos, hormonais e sorológicos e cessão de comodato de equipamentos), atendendo apenas uma necessidade pública e não serve de base para mais de um processo licitatório, conforme previsto no § 3º, do art. 7º, do Decreto Estadual nº 53.384/2022. Portanto, não há correlação deste estudo com outras licitações para aquisições na Fundação Hemope.

O presente estudo objetiva retificar estudos técnicos preliminares de contratações anteriores nos processos licitatórios para contratações diretas posteriores para o mesmo objeto. Assim, não se pretende utilizar da hipótese do § 4º, do art. 7º, do Decreto Estadual nº 53.384/2022.

Semelhantemente, este estudo não pretende utilizar ETPs elaborados por outros órgãos e entidades estaduais ou das demais unidades da federação, a despeito da identificação de soluções semelhantes que possam se adequar à presente demanda. Assim, não se pretende utilizar da hipótese do § 5º, do art. 7º, do Decreto Estadual nº 53.384/2022.

Por fim, este ETP é consolidado à abertura do processo licitatório cujo objeto é “a Formação de Registro de Preços para o fornecimento de Dispositivos Médicos do tipo kits para análises bioquímicas e sorológicas com cessão gratuita de equipamentos em regime de comodato visando atender as necessidades da Fundação Hemope”.

1. Descrição da necessidade da contratação

A Constituição Federal de 1988 prevê, em seu art. 196, que *“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”*. Nessa perspectiva, reagentes para diagnóstico são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde. Problemas em seus fornecimentos implicar interrupções no diagnóstico e, conseqüentemente, tratamento de saúde, afetando a qualidade de vida da população e a credibilidade do sistema de saúde com um todo.

A Fundação Hemope desenvolve ações de saúde na área do sangue e abrange, além do serviço completo de hemoterapia, a unidade de hematologia clínica, ou seja, o hospital para o desenvolvimento de atividades relacionadas ao tratamento hematológico, destacando-se como referência no diagnóstico laboratorial e tratamento das patologias do sangue.

Dentre as ações de diagnóstico, o laboratório de IMUNOPATOLOGIA da UNILABE abrange profissionais e métodos gerais para a análise bioquímica nutricional, hormonal, imunológica e sorológica das amostras de sangue dos pacientes do hospital, realizando exames importantes para fazer o diagnóstico diferencial das doenças hematológicas.

O laboratório de imunopatologia realiza exames de pacientes oriundos de atendimento ambulatorial, serviço de pronto atendimento (SPA) ou internos (UTI ou enfermarias) e tais exames são essenciais para o diagnóstico diferencial e tomada de decisões médicas. A contratação, portanto, deriva da necessidade de aquisição de reagentes para atendimento contínuo dos pacientes de maneira que os pacientes sejam conduzidos a ações terapêuticas e intervenções médicas apropriadas que resultem em favorável qualidade de vida.

A contratação, portanto, deriva da necessidade de atendimento contínuo dos pacientes da Fundação Hemope, de modo que a ausência da contratação ocasiona solução de continuidade no serviço de diagnóstico laboratorial desses pacientes, culminando em danos irreparáveis dos usuários, tal como progressão da doença por falta de diagnóstico, prognóstico e adiamento no tratamento específico.

2. Alinhamento da contratação com o planejamento do órgão/entidade

Este documento está em consonância à missão institucional da Fundação Hemope de atuar no diagnóstico de patologias do sangue, à política de qualidade de oferecer serviços hematológicos de qualidade e à visão de futuro de tornar-se um centro de excelência na referida área, objetivo almejado e expresso no rol de metas contidas no planejamento estratégico do hospital.

Conforme Portaria Conjunta SAD/PGE nº 097, de 14 de dezembro de 2023, o Plano de Contratações Anual (PCA) será elaborado pelos Órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual durante o exercício financeiro de 2024, observando os prazos e procedimentos dispostos no Decreto nº 55.861 de 28 de novembro de 2023 e na condição de documento obrigatório da fase preparatória, será exigido a partir do exercício financeiro de 2025.

Assim, identifica-se o PCA.054.HEMOPE/2025 disponível para consulta pública no portal <https://www.peintegrado.pe.gov.br/> para o presente processo

licitatório, elaborado formalmente no Instrumento PE INTEGRADO a partir de 2024 para fins de aquisição em 2025.

3. Descrição dos requisitos da contratação

Em consonância ao art. 18, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021; art. 8º, inciso III, do Decreto Estadual nº 53.384/2022, presta-se a descrever brevemente os requisitos necessários e suficientes à escolha da aquisição entre aqueles disponíveis para o atendimento da necessidade pública. Os licitantes, a princípio, devem ser qualificados do ponto de vista sanitário, visto que o objeto de licitação engloba reagentes e kits destinados para o diagnóstico de condições patológicas do sangue no âmbito bioquímico, hormonal e sorológico do ser humano cujos resultados das análises orientam o prognóstico e manejo terapêutico dos doentes. No campo econômico e financeiro, deve ser comprovada saúde financeira e atendimento aos compromissos fiscais. Atualmente, apesar do menor preço ser um critério importante na contratação, deve-se observar o compromisso ambiental e social, de modo que a contratação seja sustentável.

4. Levantamento de mercado

Atualmente no mercado, há algumas soluções nacionais e internacionais para o atendimento do objeto de aquisição no campo do diagnóstico laboratorial para realização de exames gerais e especiais para o acompanhamento de condições orgânicas, tais como *Roche, Ortho, Abbott, Siemens e Biosystems*. Todos oferecem em comum tanto kits como equipamentos automatizados para os devidos fins.

No escopo do atendimento da necessidade da Fundação, é fundamental que a aquisição de kits seja paralela à aquisição de equipamentos específicos para o processamento dos kits em sistema fechado. A aquisição em separado dessas duas soluções é inviável pois demandaria, no mínimo, 04 (quatro) celebrações contratuais: aquisição de kits de diagnóstico (reagentes), insumos, equipamento e contrato de manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças para o lote único. A presente licitação visa a aquisição de reagentes atreladas à cessão de equipamento em comodato com fornecimento concomitante de todos os insumos e suporte técnicos vinculados ao instrumento contratual, reduzindo despesas com publicações em diário oficial, tempo e recursos humanos para viabilizar múltiplas contratações e monitoramento de muitas atas e contratos por parte dos gestores dos órgãos e entidades públicas, culminando em vantagem e economicidade.

As empresas do ramo da bioquímica e sorologia tem em comum o fato de comercializarem produtos de alto rigor técnico. Outro aspecto é que elas não são ME, EPP e MEI. Assim, já se prevê, nos documentos preparatórios, que o futuro processo licitatório se enquadrará no inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/ 2006 que dispõe: *III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado*. Assim, excepcionalmente, se tratando dos produtos de avaliação bioquímica, hormonal e sorológica o tratamento privilegiado destinado às ME, EPP e MEI pode ser afastado, diante de

particularidades do caso concreto que impeçam a aplicação dos referidos benefícios, nas hipóteses elencadas nos incisos do art. 49 da citada Lei Complementar nº 123/2006 e art. 9º do Decreto nº 45.140/2017.

Para os kits de testes bioquímicos, hormonais e sorológicos o presente processo se enquadraria no inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e II do art. 9º do Decreto nº 45.140/2017 citado acima, uma vez que, considerando que os processos anteriores (doc. SEI n. 62937234, 62937235 e 62937236) contrataram apenas grandes empresas, a maioria das empresas fornecedoras desses produtos especializados e importados são empresas da categoria LTDA, a limitação da concorrência no certame ensejaria um risco de fracasso e, ato contínuo, maiores atrasos no fornecimento dos itens e prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, com risco de desabastecimento.

Ainda no escopo do atendimento da necessidade da Fundação, é fundamental que a aquisição de kits seja paralela à aquisição de equipamentos específicos para o processamento deles em sistema fechado. A aquisição em separado dessas soluções é inviável pois demandaria, no mínimo, 04 (quatro) celebrações contratuais: aquisição conjunta de kits para o lote único, uma aquisição de equipamento para operacionalizar kits referentes ao lote, uma celebração de contrato de manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças para o equipamento mencionado e mais uma celebração contratual para provimento de insumos exclusivos para utilizar no equipamento. A presente licitação visa a aquisição de reagentes atreladas à cessão de equipamentos em comodatos com fornecimento concomitante de todos os insumos e suporte técnicos vinculados ao instrumento contratual, reduzindo despesas com publicações em diário oficial, tempo e recursos humanos para viabilizar múltiplas contratações e monitoramento de muitas atas e contratos por parte dos gestores dos órgãos e entidades públicas, culminando em vantajosidade e economicidade.

A pesquisa de mercado permitiu avaliar todos esses aspectos e gerar cadastro de produtos com especificações mais genéricas e efetivas – sem onerar a qualidade necessária para o atendimento público – de modo que impactou na competitividade das empresas licitantes.

5. Descrição da solução

De acordo com o § 3º, do art. 8º, do Decreto Estadual nº 53.384/2022, julga-se necessário descrever a solução final definida como um todo.

Quanto à justificativa da escolha da solução a ser licitada, é possível afirmar que o escopo do objeto de aquisição do presente planejamento tem interesse limitado no Estado no que tange ao quantitativo de alguns itens contidos no lote. Quanto às especificações dos produtos, compartilha-se algo em comum nos laboratórios clínicos dos grandes hospitais pertencentes à Gerência Regional de Saúde (GERES) I da Região Metropolitana do Recife (RMR). É previsível que os hospitais adquiram esses itens em licitação atrelados a cessão em comodato de equipamentos. As alternativas de mercado não são limitadas haja vista quantidade razoável de empresas do ramo que ofertam os itens do objeto. O lote, independentemente se alcançam mais de R\$ 80.000,00, requerem a aquisição de reagentes que sejam processados em equipamento automatizado e é preferível não contratar locação para equipamentos, mas atrelar seu fornecimento em um termo de comodato prevendo manutenções e assistência

técnica junto à aquisição livre de kits por meio de ARP. Em geral, o melhor modelo para aquisição desses produtos é por ata de registro de preços, assim o saldo pode ser adquirido ao longo dos meses tratando-se de um planejamento para doze meses.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

É necessário considerar que os quantitativos dos itens listados não foram fundamentados diretamente no relatório de solicitação dos referidos ao almoxarifado no ano de 2024 por duas razões:

Percebeu-se que os kits estavam se esgotando antes do término do prazo da vigência da ARP nos anos anteriores, sendo necessário solicitar serviços de terceiros para a execução dos exames necessários para a manutenção das atividades.

Foi alterada a rotina de exames do laboratório de imunopatologia no último ano, de modo que foi necessário adotar medidas internas de qualificação do serviço, necessitando o aumento da testagem pré-analítica para alguns kits e, em contrapartida, fosse otimizado o uso dos kits (doc. SEI! n.62937237 e 64035008). Tais razões geram relatórios de solicitação ao almoxarifado imprecisos, com números demasiadamente inferiores à realidade de consumo. Sabe-se, porém, que a padronização de itens para aquisição e de processos de trabalho, os referidos relatórios tornar-se-ão progressivamente confiáveis para fundamentar futuros ETPs.

Portanto, elegeu-se o relatório de saída de 04 produtos sorológicos do almoxarifado anexo ao processo (doc.SEI! n. 64034625), para nortear o planejamento da presente aquisição, associado ao relatório de consumo dos demais itens bioquímicos, que visa informar o consumo (em testes) do analisador automatizado para calibrações, controle interno, repetições, etc.

LOTE ÚNICO

Itens	Código E-Fisco	CAT MAT	Descrição	Evidência associada (doc. SEI! n.)	Unid.	Qtde
1	4658 97-3	3407 08	KIT PARA DOSAGEM DE FERRITINA - POR QUIMIOLUMINESCENCIA E/OU ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA DE FORMA TOTALMENTE AUTOMATIZADA, AMOSTRA SORO OU PLASMA		Teste	4.400
2	46591 3-9	3494 73	KIT PARA DOSAGEM DE VITAMINA - B12, METODOLOGIA QUIMIOLUMINESCENCIA E/OU ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA		Teste	2.400

			DE FORMA TOTALMENTE AUTOMATIZADA, AMOSTRA SORO,OU PLASMA			
3	4656 65-2	35710 4	KIT PARA DOSAGEM DE ACIDO FOLICO - QUIMIOLUMINESCENCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, AMOSTRA SORO OU PLASMA	62937 237 e 64035 008	Tes te	2.8 00
4	46591 1-2	41726 3	KIT PARA DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE - METODOLOGIA QUIMIOLUMINESCENCIA E/OU ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, DE FORMA TOTALMENTE AUTOMATIZADA, AMOSTRA SORO, OU PLASMA		Tes te	1.70 0
5	4669 42-8	3327 21	KIT PARA DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA - METODOLOGIA QUIMIOLUMINESCENCIA E/OU ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, DE FORMA TOTALMENTE AUTOMATIZADA,AMOSTRA SORO OU PLASMA,PARA DETERMINACAO DE T3 LIVRE		Tes te	1.20 0
6	4659 09-0	33271 9	KIT PARA DOSAGEM DE TIROXINA TOTAL - QUIMIOLUMINESCENCIA E/OU ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA DE FORMA TOTALMENTE AUTOMATIZADA, AMOSTRA SORO,OU PLASMA		Tes te	1.60 0
7	3646 94-7	35167 2	TESTE SOROLOGICO - PARA DETECAO SIMULTANEA DE ANTIGENO P24 E ANTICORPOS DO VIRUS HIV 1 E HIV 2, OBTIDOS POR LISE VIRAL E OU RECOMBINACAO GENETICA E OU PEPTIDEO SINTETICO, ACRESCIDO DE PROTEINA ESPECIFICA PARA O GRUPO O,POR METODOLOGIA DE ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, APRESENTANDO BULA CONFORME LEGISLACAO VIGENTE,COM VALIDADE MINIMA		Tes te	900

			DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA,POSSUINDO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.		
8	3646 97-1	3524 04	TESTE SOROLOGICO - PARA DETECCAO DE ANTICORPOS TOTAIS HBC, IGG E IGM,POR METODOLOGIA DE ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, ATRAVES DE PROTEINA ANTIGENICA E ESTRUTURA VIRAL ESPECIFICA HBC OBTIDAS POR RECOMBINACAO GENETICA,APRESENTANDO BULA CONFORME LEGISLACAO VIGENTE,COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA,POSSUINDO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	64034 625	Tes te 700
9	3646 95-5	61670 5	TESTE SOROLOGICO - PARA DETECCAO DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C, HCV,POR METODOLOGIA DE ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, DEVENDO SER CONSTITUIDO POR ANTIGENOS ESTRUTURAIS E UM OU MAIS ANTIGENOS NAO ESTRUTURAIS OBTIDOS POR RECOMBINACAO GENETICA E OUPEPTIDIO SINTETICO,APRESENTANDO BULA CONFORME LEGISLACAO VIGENTE,COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA,POSSUINDO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.		Tes te 700
10	2727 96 - 0	38195 5	TESTE SOROLOGICO PARA HTLVI/II - POR QUIMIOLUMINESCENCIA, VALIDADE MINIMA DE 06 MESES,PARA DETECCAO QUALITATIVA SIMULTANEA DE ANTICORPOS CONTRA VIRUS LINFOTROPICOS DA CELULA T HUMANA TIPO I E TIPO II (HTLV I/II),COM 100% DE SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE, COM COEFICIENTE DE VARIACAO		Tes te 800

			INFERIOR A 10%,DEVE CONSTAR EM CADA FRASCO E EMBALAGEM NUMERO DO LOTE E DATA DE VALIDADE,A BULA DEVE ESTAR ESCRITA EM LINGUA PORTUGUESA,CONSERVACAO SOB REFRIGERACAO,ACONDICIONAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO DO FABRICANTE,DEVE POSSUIR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE,PARA USO EM SORO OU PLASMA,DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE			
--	--	--	--	--	--	--

É importante destacar que a previsão de consumo de alguns reagentes torna-se imprecisa por falhas pontuais esperadas e observadas nos materiais durante a utilização. Considera-se também que a Fundação Hemope tem uma missão na formação de profissionais pela Chefia de Ensino e Pesquisa, que articulada a uma rede de preceptores de saúde, recebe estagiários curriculares, extracurriculares, residentes em diversas áreas de formação, que são aprendizes, isso culmina em gastos repetidos de materiais durante os procedimentos (por exemplo, pipetagem correta de reagentes químicos ou fluidos biológicos, diluição de amostras para análise, repetição de procedimentos, etc).

Considera-se, em suma, que os ETPs tendem a ser cada vez mais precisos no passar dos anos, baseado na familiarização que a chefia progressivamente tem com as supervisões e profissionais assistenciais, ou seja, aqueles que executam os procedimentos e conhecem as nuances das técnicas de execução dos exames, como necessidades de repetições, diluições, titulações, consumo interno de material para atender demandas da qualidade, etc.

7. Estimativa do valor da contratação

O valor estimado global da contratação está detalhado no DFD (Documento de Formalização de Demanda) disponível no site PE INTEGRADO: DFD.083.HEMOPE/2024.

LOTE ÚNICO

Ite ns	Códi go E- Fisc o	CAT MAT	Descrição	Uni d.	Valo r unit ário máxi mo	Qt de	Valor Total
1	4658 97-3	3407 08	KIT PARA DOSAGEM DE FERRITINA - POR QUIMIOLUMINESCENCIA E/OU	Te ste	R\$ 21,97	4.4 00	R\$ 96.66 8,00

			ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA DE FORMA TOTALMENTE AUTOMATIZADA, AMOSTRA SORO OU PLASMA				
2	4659 13-9	3494 73	KIT PARA DOSAGEM DE VITAMINA - B12, METODOLOGIA QUIMIOLUMINESCENCIA E/OU ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA DE FORMA TOTALMENTE AUTOMATIZADA, AMOSTRA SORO,OU PLASMA	Teste	R\$ 21,78	2.4 00	R\$ 52.27 2,00
3	4656 65-2	3571 04	KIT PARA DOSAGEM DE ACIDO FOLICO - QUIMIOLUMINESCENCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, AMOSTRA SORO OU PLASMA	Teste	R\$ 19,70	2.8 00	R\$ 55.16 0,00
4	4659 11-2	4172 63	KIT PARA DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE - METODOLOGIA QUIMIOLUMINESCENCIA E/OU ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, DE FORMA TOTALMENTE AUTOMATIZADA, AMOSTRA SORO, OU PLASMA	Teste	R\$ 33,0 0	1.7 00	R\$ 56.10 0,00
5	4669 42-8	3327 21	KIT PARA DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA - METODOLOGIA QUIMIOLUMINESCENCIA E/OU ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, DE FORMA TOTALMENTE AUTOMATIZADA,AMOSTRA SORO OU PLASMA,PARA DETERMINACAO DE T3 LIVRE	Teste	R\$ 18,73	1.2 00	R\$ 22.47 6,00
6	4659 09-0	3327 19	KIT PARA DOSAGEM DE TIROXINA TOTAL - QUIMIOLUMINESCENCIA E/OU ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA DE FORMA TOTALMENTE AUTOMATIZADA, AMOSTRA SORO,OU PLASMA	Teste	R\$ 7,07	1.6 00	R\$ 11.312, 00
7	3646 94-7	3516 72	TESTE SOROLOGICO - PARA DETECAO SIMULTANEA DE ANTIGENO P24 E ANTICORPOS	Teste	R\$ 19,95	90 0	

			DO VIRUS HIV 1 E HIV 2, OBTIDOS POR LISE VIRAL E OU RECOMBINACAO GENETICA E OU PEPTIDEO SINTETICO, ACRESCIDO DE PROTEINA ESPECIFICA PARA O GRUPO O,POR METODOLOGIA DE ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA,APRESENTANDO BULA CONFORME LEGISLACAO VIGENTE,COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA,POSSUINDO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.				R\$ 17.955,00
8	364697-1	352404	TESTE SOROLOGICO - PARA DETECCAO DE ANTICORPOS TOTAIS HBC, IGG E IGM,POR METODOLOGIA DE ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, ATRAVES DE PROTEINA ANTIGENICA E ESTRUTURA VIRAL ESPECIFICA HBC OBTIDAS POR RECOMBINACAO GENETICA,APRESENTANDO BULA CONFORME LEGISLACAO VIGENTE,COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA,POSSUINDO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	Teste	R\$ 16,69	700	R\$ 11.683,00
9	364695-5	616705	TESTE SOROLOGICO - PARA DETECCAO DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C, HCV,POR METODOLOGIA DE ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, DEVENDO SER CONSTITUIDO POR ANTIGENOS ESTRUTURAIS E UM OU MAIS ANTIGENOS NAO ESTRUTURAIS OBTIDOS POR RECOMBINACAO GENETICA E OUPEPTIDIO SINTETICO,APRESENTANDO BULA CONFORME	Teste	R\$ 14,56	700	R\$ 10.192,00

			LEGISLACAO VIGENTE,CO M VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA,POSSUINDO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.				
10	2727 96 - 0	3819 55	TESTE SOROLOGICO PARA HTLVI/II - POR QUIMIOLUMINESCENCIA, VALIDADE MINIMA DE 06 MESES,PARA DETECCAO QUALITATIVA SIMULTANEA DE ANTICORPOS CONTRA VIRUS LINFOTROPICOS DA CELULA T HUMANA TIPO I E TIPO II (HTLV I/II),COM 100% DE SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE, COM COEFICIENTE DE VARIACAO INFERIOR A 10%,DEVE CONSTAR EM CADA FRASCO E EMBALAGEM NUMERO DO LOTE E DATA DE VALIDADE,A BULA DEVE ESTAR ESCRITA EM LINGUA PORTUGUESA,CONSERVACAO SOB REFRIGERACAO,ACONDICIONAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO DO FABRICANTE,DEVE POSSUIR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE,PARA USO EM SORO OU PLASMA,DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE	Te ste	R\$ 21,17	80 0	R\$ 16.93 6,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 350.754,00							

No DFD acima mencionado mostra os valores máximos unitários e total baseados nos preços da ARP da contratação de 2024 acrescido do índice inflacionário estimado de 10%, portanto, a estimativa não foi oriunda de pesquisa de preço recente através dos bancos públicos de preço e diretamente com o fornecedor.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da aquisição

Opta-se por parcelar o objeto em lote diante das particularidades do caso concreto detalhadas a seguir:

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei 14.1333/2021). Nas licitações para registro de preço cujo objeto seja divisível em unidades autonomamente consideradas, o TCU vem orientando que a regra seja a adjudicação por item, sempre que houver viabilidade técnica e inexistir prejuízo à economia de escala ou ao conjunto da contratação, de forma a permitir a ampliação da competitividade e a potencial redução dos custos de contratação. Todavia, a presunção de vantajosidade da adjudicação por itens pode ser desconstituída em situações concretas, a depender do objeto em disputa. Assim, a aglutinação de itens diversos em um mesmo grupo ou lote, para adjudicação pelo menor preço global do grupo ou lote, pode ser excepcionalmente admitida se restar comprovada a sua vantajosidade, com amparo em justificativas técnicas e ponderações econômicas e gerenciais.

Neste caso em concreto, a opção pela divisão por lote é mais vantajosa para a Administração, uma vez que haverá maior possibilidade de registrar melhores preços em decorrência da operacionalização do fornecimento agrupados dos itens dentro do lote do objeto, tornando mais atrativos economicamente aos licitantes e para a administração pública.

Minimizar o número de atas de registro de preços com consequência direta na diminuição de processos de contratação, menos emissão de Notas de Empenhos, o que implicaria em menor dispêndio de atividades de controle, acompanhamento, fiscalização e execução financeira.

Justifica-se a opção pela aquisição por lote também, visando fomentar a atratividade suficiente para os licitantes, o que poderia comprometer a competitividade do processo. Ao agrupar os itens em lote, busca-se estimular a participação de fornecedores, otimizando a eficiência da aquisição e proporcionando oportunidades equitativas para um número mais amplo de interessados.

O objeto da presente aquisição foi feita em lote único, diante da sua especificidade/especialidade visando manter a viabilidade técnica dos insumos tendo em vista sua natureza, pois o mesmo necessita que seja fornecido pelo mesmo fabricante, visto que cada tipo de insumo “faz interface” entre si com o equipamento cedido em comodato. A adição de insumos de fabricantes diversos dificulta a padronização dos produtos e a operacionalização dos mesmos, sendo inviável para o caso em comento. Neste caso, a similaridade dos itens (kits) e a metodologia aplicada no emprego dos kits com fins de diagnóstico conforme equipamentos atrelados em regime de comodato (equipamento que utiliza o método de quimio ou eletroquimioluminescência) segrega o objeto em um único lote.

Outro assunto a ser comentado é que no caso de aquisições de bens, em regra, devem ser objeto de licitações exclusivas para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), quando os itens de contratação possuírem valor estimado de até 80 mil reais ou devem ser reservadas cotas de até 25% do quantitativo para essas empresas caso os valores estimados dos itens forem superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais

e a natureza dos bens a serem adquiridos seja divisível, nos termos do art. 48, I e III, da LC nº 123/2006.

Excepcionalmente, o tratamento privilegiado destinado às ME, MEI e EPP pode ser afastado, diante de particularidades do caso concreto que impeçam a aplicação dos referidos benefícios, nas hipóteses elencadas nos incisos do art. 49 da citada Lei Complementar nº 123/2006 e art. 9º do Decreto nº 45.140/2017. Assim, já se prevê, nos documentos preparatórios, que o futuro processo licitatório se enquadrará no inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 que dispõe: *III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado*. Assim, excepcionalmente, se tratando dos produtos de avaliação bioquímica, hormonal e sorológica, o tratamento privilegiado destinado às ME, EPP e MEI pode ser afastado, diante de particularidades do caso concreto que impeçam a aplicação dos referidos benefícios, nas hipóteses elencadas nos incisos do art. 49 da citada Lei Complementar nº 123/2006 e art. 9º do Decreto nº 45.140/2017.

Portanto, é necessário agrupar os itens em lote, pela sua natureza técnica, pois os mesmos necessitam de equipamentos em comodato. Além disso, os insumos oriundos de diferentes fabricantes demandariam a instalação de diferentes equipamentos de grande porte que podem acarretar no risco de comprometer a estrutura física do laboratório restando inviabilidade técnica.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes na Administração Pública que possam impactar técnica e/ou economicamente nas aquisições apresentadas.

10. Resultados pretendidos

A aquisição de kits para realização de exames bioquímicos, hormonais e sorológicos em um processo licitatório compilado viabiliza produção de maior escala, aumentando quantitativos registrados com menor valor individual e global. Em suma, fica resguardado o atendimento do objetivo estratégico de ser referência no serviço de hematologia.

11. Providências a serem adotadas

Existe um alinhamento prévio desde a elaboração do documento preparatório entre a gerência da unidade, supervisão e área técnica para que os objetivos para uma aquisição efetiva, econômica, isonômica, sustentável e vantajosa seja alcançada. Os servidores responsáveis pela gerência e supervisão da unidade, inclusive, foram capacitados pela Escola de Governo da Administração Pública do Estado de Pernambuco para assumirem seus postos de gestores e fiscais do instrumento contratual que será celebrado.

12. Possíveis impactos ambientais

Toda a geração de resíduo em procedimentos de saúde gera resíduos da categoria “A”, biológicos, previstos no Plano de Gerenciamentos de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) no tocante às etapas de armazenamento, transporte

e disposição final. A geração de resíduo químico, radioativo, perfurocortante e doméstico não é relevante, de modo que a aquisição não é nociva ao meio ambiente. Cabe também à contratada, a adoção de políticas de sustentabilidade em sua premissa de trabalho, de modo que resulte em produção e funcionamento.

13. Posicionamento conclusivo

De acordo com o § 3º, do art. 8º, do Decreto Estadual nº 53.384/2022, declara-se a viabilidade da aquisição, sendo possível adquirir produtos garantindo competitividade e economicidade para a Administração.

Recife, 03 de março de 2024

Servidor responsável pela elaboração

Nome	E-mail	Telefone	Matrícula	Setor/Gerência
Raphael Ferreira Pimentel	raphael.pimentel@hemope.pe.gov.br	(81) 3182-4646	3457672/04	UNILABE

Assinatura do servidor responsável pela elaboração

Raphael Ferreira Pimentel
Matrícula 3457672/04
Analista em saúde/biomédico

Gleybisson Oliveira Alves
Mat. 3458660/01
Chefe da UNILABE

Assinatura da servidora responsável pela aprovação

Aureli Nunes Machado
Matrícula 218239/01

Diretora de hematologia/médica

ANEXO D

MINUTA TERMO DE COMODATO

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMATOLOGIA DE PE - HEMOPE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.564.953/0001-36, com sede na Av. Rio Capibaribe, N. 147, 4º e 5º andar, São José, Recife – PE, CEP 50020080, nesta cidade, doravante designada COMODATÁRIO, neste ato representada pela Sra. RAQUEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE SANTANA TEIXEIRA, no uso da competência conferida pelo ato da Governadora nº 5837, de 21 de agosto de 2023, e a empresa ____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº ____, estabelecida na ____, representada neste ato pelo(a) Sr(a)____, doravante designada COMODANTE, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente TERMO DE COMODATO, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas no Código Civil Brasileiro, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas estaduais aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto o Comodato, sem ônus para a COMODATÁRIA, dos seguintes equipamentos e respectivas quantidades: 01 analisador bioquímico/sorológico e todos os acessórios necessários para o sua operação, incluindo equipamentos periféricos com funcionamento no laboratório de imunopatologia/Unidade de Laboratórios Especializados na Fundação Hemope de acordo com o Termo de Referência e seus Anexos, partes integrantes do Edital do Processo Licitatório nº .

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E QUANTITATIVO

2.1 Equipamentos e acessórios a serem disponibilizados:

Especificações do equipamento juntamente com os kits do lote único	
Condições gerais do equipamento	Novo e em linha de produção.
Condições específicas do equipamento	Totalmente automatizado, de bancada* ou de chão.
Metodologia empregada nos ensaios	Quimioluminescência e/ou eletroquimioluminescência.

Processamento analítico das amostras	Ausência de probe/sonda para aspiração de soro/plasma; deve conter ponteiras descartáveis. Ausência de cubetas permanentes/laváveis; deve conter cubetas descartáveis. Bonificação de ponteiras e cubetas de acordo com a quantidade de testes solicitada. Capacidade de diluição interna para valores fora da linearidade do teste, sobretudo a Ferritina.
Tempo para processamento de amostras	80 testes/hora.
Tempo de realização máxima do teste	25 minutos.
Carregamento mínimo de reagentes	18 kits diferentes dentro do analisador.
Carregamento de amostras	Randômico e contínuo.
Alarmes	Detecção de coágulos/fibrina.
Opções especiais	Amostras de urgência com processamento prioritário (STAT). Fator de diluição para liberação exata de resultados de analitos com resultados acima da linearidade, sobretudo para testes de Ferritina.
Reagentes	Prontos para uso (sem diluição prévia).
Calibração	Deve ocorrer preferencialmente quando houver troca de lotes e as curvas devem ter estabilidade mínima de 26 (vinte e seis) dias para todos os analitos relacionados ao lote único do objeto deste TR. Bonificação de calibradores (gerais ou especiais) capazes de calibrar os analitos relacionados ao lote único do objeto deste TR
Controles	Realização de testes de controle. Bonificação de soluções controle (gerais ou especiais) capazes de monitorar todos os analitos relacionados ao lote único do objeto deste TR.
Insumos de suporte	Soluções de lavagem, diluentes, tampões devem ser bonificados e da mesma marca do equipamento ofertado e entregues de acordo com a quantidade de testes solicitada.

Interfaceamento bidirecional	Sim. A empresa licitante deve ser responsável por viabilizar o interfaceamento junto ao sistema já implantado na Fundação Hemope, o sistema MATRIX.
Software	Intuitivo. Em língua portuguesa.
Manual do fabricante	Em língua portuguesa.
Acessórios do equipamento	Bonificação de peças para o desempenho mecânico e outras peças correlatas para o funcionamento do mesmo.
Acessórios externos	Impressora, <i>tonner</i> e papel compatível para impressão de resultados, acessórios, <i>no break</i> e estabilizador próprio. Configuração do laudo de impressão: procedência do serviço (Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco, Laboratório de Imunopatologia, Nome do paciente, Localização, Prontuário, Valores Normais para cada ensaio realizado, data);
Manutenção	Preventiva, corretiva com assistência técnica remota

ACESSÓRIO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ ANO	UNIDADE DE MEDIDA
Nome do acessório	Computador (CPU, monitor, teclado, Nobreak, interface com sistema adotado pela Fundação Hemope	01	Unidade

2.2 A COMODANTE disponibilizará os equipamentos acima relacionados para que sejam distribuídos, pela COMODATÁRIA, somente para Fundação Hemope;

2.3 A entrega será realizada na UNILABE, da Fundação Hemope, situado na Avenida Joaquim Nabuco, nº 171, Graças – Recife-PE, CEP 52011-000, mediante agendamento prévio através dos telefones (81) 3182-4710 e (81) 3182-4646, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 e em dias úteis de segunda-feira à sexta-feira ou pelo e-mail unilabe@hemope.pe.gov.br onde os equipamentos serão conferidos e recebidos;

2.4 O objeto do COMODATO será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

b) Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Edital e seus anexos, bem como após a instalação e verificação do funcionamento, com a consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório;

2.4.1 A instalação do(s) equipamento(s) de responsabilidade da COMODANTE e deverá se dar mediante agendamento através dos seguintes canais de comunicação: telefones: (81)3182-4646 e 3182-4657, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 e em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira ou pelo e-mail: hemope@tecsaude.com.br.

2.4.2 Os equipamentos deverão ser recolhidos pela COMODANTE ao término do comodato, sem custos à COMODATÁRIA.

2.4.3 Os equipamentos poderão ser recolhidos pela COMODANTE, em até 06 (seis) meses, após o término da vigência do termo de comodato, conforme subitem 3.1 do Termo de Referência (tempo limite de dezoito meses, sendo doze meses do período da ata mais seis meses).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste Termo de Comodato inicia-se na data da sua assinatura até

o fim do saldo de itens disponíveis na ata de registro de preço, limitado ao máximo de 18 (dezoito) meses. Assim, o equipamento só poderá ser retirado pela COMODANTE ao fim do Termo de Comodato ou mediante a solicitação da COMODATÁRIA.

4. CLÁUSULA QUARTA – INSTALAÇÃO

4.1 A instalação dos equipamentos deverá ser comprovada por TERMO DE COMPROMISSO, e assinado em conjunto com o responsável pela COMODATÁRIA;

4.2 A instalação, a cargo da COMODANTE, deverá ser agendada com a COMODATÁRIA, através dos canais de comunicação dispostos no item 2.4 deste Termo, e deverá ser efetuada nas unidades da Fundação Hemope, nos seguintes endereços:

4.2.1 – UNIDADE: Unidade de Engenharia Clínica/UEC na Avenida Joaquim Nabuco, nº 171, Graças – Recife-PE, CEP: 52011-000. E-mail: hemope@tecsaude.com.br. Telefone: (81)3182-4657.

5. CLÁUSULA QUINTA – EQUIPAMENTOS E RESULTADOS

5.1 O equipamento ofertado deverá ser capaz de desempenhar as atividades descritas no Termo de Referência e de cumprir a rotina programada para sua utilização diária, considerando turnos de 12 (doze) horas de trabalho;

5.2 O equipamento deve realizar análises bioquímicas/sorológicas conforme programado pela UNILABE/Fundação Hemope;

6. CLÁUSULA SEXTA – MANUTENÇÃO E TREINAMENTO

6.1 A COMODANTE deverá disponibilizar, no ato da instalação dos equipamentos, o cronograma de manutenção preventiva e calibração acordado com a Supervisão Técnica de Laboratórios Especializados da UNILABE e a Supervisão

de Manutenção de Equipamentos (SMG) da UEC de tal forma que não haja prejuízo da rotina dos serviços realizados pela Fundação Hemope. Após as manutenções, deverá ser enviado um relatório analítico à COMODATÁRIA, através do seguinte canal: unilabe@hemope.pe.gov.br ou hemope@tecsaude.com.br O cronograma de Manutenção e Calibração deverá contemplar manutenção preventiva e calibrações semestrais ou conforme fabricante nos equipamentos cedidos, conforme programação pertinente;

6.2 A COMODANTE DEVERÁ prestar os serviços de manutenção corretiva até (06) horas após solicitação documentada pela UEC/SMG bem como promover, caso necessário, a reposição de peças sem qualquer ônus para a COMODATÁRIA;

6.3 A COMODANTE deverá substituir definitivamente o equipamento no prazo de (30) dias, após solicitação da COMODATÁRIA, quando comprovado o seu mau funcionamento, ou seja, atingir o limite máximo de três (03) manutenções corretivas de baixa complexidade/mês ou duas (02) manutenções corretivas de alta complexidade/mês.

6.4 A COMODANTE deverá promover o treinamento dos profissionais previamente indicados pela COMODATÁRIA, em sua metodologia e no respectivo local de instalação do equipamento;

6.5 As manutenções corretivas de baixa e de alta complexidade serão estabelecidas pela COMODATÁRIA no Termo de Referência;

6.6 Ao término de cada manutenção corretiva e preventiva, compromete-se a COMODANTE a emitir um relatório, em duas vias, sendo uma deixada no Setor onde o equipamento está localizado e outra na UEC/SMG detalhando o equipamento, a atividade executada, peças substituídas e técnico responsável (podendo ser emitido e enviado para os e-mails informados no item 6.1 deste Termo;

6.7 A COMODANTE deverá realizar treinamento gratuito de todos os profissionais da COMODATÁRIA que manuseiam os produtos licitados e operem os equipamentos, inclusive quando da instalação do(s) equipamento(s), bem como promover reciclagem anual e garantir assessoria científica continua do(s) mesmo(s).

6.8 Após o treinamento, a COMODANTE deverá encaminhar à COMODATÁRIA o COMPROVANTE DE TREINAMENTO OPERACIONAL, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a data da realização do treinamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA E COMODANTE

7.1 DA COMODATÁRIA:

7.1.1 Disponibilizar em suas Unidades, instalações elétricas adequadas às características requeridas e com capacidade compatível para a instalação do EQUIPAMENTO.

7.1.2 Abster-se de efetuar qualquer tipo de reparo no EQUIPAMENTO, bem como toda e qualquer manutenção que se fizer necessária, que ficarão a cargo da COMODANTE.

7.1.3 Cuidar para que o EQUIPAMENTO seja utilizado de acordo com as orientações prestadas durante o treinamento e constantes do manual de operações.

7.1.4 As Unidades do órgão/entidade, ao receberem o EQUIPAMENTO que será disponibilizado em comodato, deverão providenciar o seu registro (IDEC), providenciar a devida conferência, acompanhar a conclusão dos testes a serem realizados pela COMODANTE e liberação para uso.

7.1.5 Ao término do prazo do termo de comodato ou ao término do estoque do produto adquirido para uso no EQUIPAMENTO, valendo o que ocorrer primeiro, e para efeito de liberação do EQUIPAMENTO, a Chefia do Setor onde o mesmo se encontrar deverá providenciar a comunicação do fato com vistas à efetivação das providências para baixa do seu registro no sistema.

7.1.6 Quando do término do COMODATO, deverá ser programada/agendada com a COMODANTE a retirada do Equipamento.

7.2 DA COMODANTE:

7.2.1 Responsabilizar-se pelo suporte técnico para o pleno funcionamento do EQUIPAMENTO, que inclui, sem qualquer ônus para a COMODATÁRIA, sua instalação, treinamento dos usuários, execuções das manutenções corretivas, preventivas e calibração.

7.2.2 Prover treinamento da equipe de usuários, como acima previsto, em quantidade e frequência suficientes, de modo a capacitar os profissionais envolvidos na utilização do EQUIPAMENTO, cobrindo todos os turnos e unidades assistenciais contempladas pelo EQUIPAMENTO disponibilizado em comodato.

7.2.3 Substituir o EQUIPAMENTO inoperante em caso de defeito, por outro, de mesma característica, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, de modo a não interferir na rotina do serviço do COMODATÁRIO.

7.2.4 Substituir definitivamente o EQUIPAMENTO inoperante, no prazo de 30 (trinta) dias, após solicitação do COMODATÁRIO, quando comprovado seu mau funcionamento, ou seja, atingir o limite máximo de 03 (três) manutenções corretivas de baixa complexidade/mês ou 02 (duas) manutenções corretivas de alta complexidade/mês.

7.2.5 Realizar manutenção preventiva no EQUIPAMENTO conforme periodicidade recomendada pelo fabricante, e cláusula sexta deste instrumento.

7.2.6 Responder por todos os custos relacionados à troca de peças no EQUIPAMENTO, de caráter corretivo e preventivo, incluindo os casos de falhas fortuitas relacionadas a possível variação na rede elétrica.

7.2.7 Registrar todas as visitas de ordem técnica para manutenção ou inspeção do EQUIPAMENTO, formalizando-as através de um documento (ordem de serviço e/ou "check list"), que deverá ser entregue à unidade técnica ou responsável da COMODANTE ao final do serviço.

7.2.8 Identificar o EQUIPAMENTO, ao final de cada manutenção preventiva, com etiqueta contendo no mínimo as informações: data da execução, data da próxima visita (validade), nome da empresa que revisou o equipamento e rubrica do executante. A etiqueta deverá ser à prova d'água ou estar protegida (ex. adesivo transparente).

7.2.9 Responsabilizar-se por qualquer suspensão da rotina de serviço do COMODATÁRIO motivada pela falta do EQUIPAMENTO, por um período superior a 24 horas, o que implicará a notificação à administração superior competente para providências cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

8.2 E, por estarem assim justas e acordadas, lavrou-se o presente Termo que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas.

8.3 E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente termo de comodato, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes.

Recife, ____ de ____ de ____.

ÓRGÃO/ENTIDADE

CNPJ

COMODANTE

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ

COMODATÁRIA

ANEXO E
QUADRO RESUMO
LOTE ÚNICO

Itens	Código E-Fisco	CAT MAT	Descrição	Produto é detentor de isenção de ICM S	Unid.	Valor unitário máximo	Qtde	Valor Total
1	465 897 -3	340 708	KIT PARA DOSAGEM DE FERRITINA - POR QUIMIOLUMINESCENCIA E/OU ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA DE FORMA TOTALMENTE AUTOMATIZADA, AMOSTRA SORO OU PLASMA	Não	Teste	R\$ 21,97	4.400	R\$ 96.668,00
2	465 913-9	349 473	KIT PARA DOSAGEM DE VITAMINA - B12, METODOLOGIA QUIMIOLUMINESCENCIA E/OU ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA DE FORMA TOTALMENTE AUTOMATIZADA, AMOSTRA SORO,OU PLASMA	Não	Teste	R\$ 21,78	2.400	R\$ 52.272,00
3	465 665 -2	3571 04	KIT PARA DOSAGEM DE ACIDO FOLICO - QUIMIOLUMINESCENCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, AMOSTRA SORO OU PLASMA	Não	Teste	R\$ 19,70	2.800	R\$ 55.160,00
4	465 911-2	4172 63	KIT PARA DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE - METODOLOGIA QUIMIOLUMINESCENCIA	Não	Teste	R\$ 33,00	1.700	R\$ 56.100,00

			E/OU ELETROQUIMIOLUMINESC ENCIA, DE FORMA TOTALMENTE AUTOMATIZADA, AMOSTRA SORO, OU PLASMA					
5	466 942 -8	332 721	KIT PARA DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA - METODOLOGIA QUIMIOLUMINESCENCIA E/OU ELETROQUIMIOLUMINESC ENCIA, DE FORMA TOTALMENTE AUTOMATIZADA,AMOSTRA SORO OU PLASMA,PARA DETERMINACAO DE T3 LIVRE	Não	Te st e	R\$ 18,7 3	1.2 00	R\$ 22.4 76,0 0
6	465 909 -0	332 719	KIT PARA DOSAGEM DE TIROXINA TOTAL - QUIMIOLUMINESCENCIA E/OU ELETROQUIMIOLUMINESC ENCIA DE FORMA TOTALMENTE AUTOMATIZADA, AMOSTRA SORO,OU PLASMA	Não	Te st e	R\$ 7,07	1.6 00	R\$ 11.312 ,00
7	364 694 -7	3516 72	TESTE SOROLOGICO - PARA DETECAO SIMULTANEA DE ANTIGENO P24 E ANTICORPOS DO VIRUS HIV 1 E HIV 2, OBTIDOS POR LISE VIRAL E OU RECOMBINACAO GENETICA E OU PEPTIDEO SINTETICO, ACRESCIDO DE PROTEINA ESPECIFICA PARA O GRUPO O,POR METODOLOGIA DE ELETROQUIMIOLUMINESC ENCIA,APRESENTANDO BULA CONFORME LEGISLACAO VIGENTE,COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA,POSSUINDO	Não	Te st e	R\$ 19,9 5	90 0	R\$ 17.95 5,00

			REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.					
8	364 697- 1	352 404	TESTE SOROLOGICO - PARA DETECCAO DE ANTICORPOS TOTAIS HBC, IGG E IGM,POR METODOLOGIA DE ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, ATRAVES DE PROTEINA ANTIGENICA E ESTRUTURA VIRAL ESPECIFICA HBC OBTIDAS POR RECOMBINACAO GENETICA,APRESENTAND O BULA CONFORME LEGISLACAO VIGENTE,COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA,POSSUINDO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	Não	Te st e	R\$ 16,6 9	70 0	R\$ 11.68 3,00
9	364 695 -5	6167 05	TESTE SOROLOGICO - PARA DETECCAO DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C, HCV,POR METODOLOGIA DE ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, DEVENDO SER CONSTITUIDO POR ANTIGENOS ESTRUTURAIS E UM OU MAIS ANTIGENOS NAO ESTRUTURAIS OBTIDOS POR RECOMBINACAO GENETICA E OUPEPTIDIO SINTETICO,APRESENTAND O BULA CONFORME LEGISLACAO VIGENTE,CO M VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA,POSSUINDO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	Não	Te st e	R\$ 14,5 6	70 0	R\$ 10.19 2,00
10	272 796 - 0	3819 55	TESTE SOROLOGICO PARA HTLVI/II - POR QUIMIOLUMINESCENCIA, VALIDADE MINIMA DE 06	Não	Te st e	R\$ 21,17	80 0	R\$ 16.93 6,00

		MESES,PARA DETECCAO QUALITATIVA SIMULTANEA DE ANTICORPOS CONTRA VIRUS LINFOTROPICOS DA CELULA T HUMANA TIPO I E TIPO II (HTLV I/II),COM 100% DE SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE, COM COEFICIENTE DE VARIACAO INFERIOR A 10%,DEVE CONSTAR EM CADA FRASCO E EMBALAGEM NUMERO DO LOTE E DATA DE VALIDADE,A BULA DEVE ESTAR ESCRITA EM LINGUA PORTUGUESA,CONSERVACAO SOB REFRIGERACAO,ACONDICIONAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO DO FABRICANTE,DEVE POSSUIR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE,PARA USO EM SORO OU PLASMA,DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE				
TOTAL					R\$ 350.754,00	

PROCESSO LICITATÓRIO COMPRAS.GOV Nº 90383.2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 4419.2025.AC
65.PE.90383.SAD.HEMOPE
SEI Nº 0040400048.000278/2025-91

ANEXO II
DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

DECLARA que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DECLARA que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Recife, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ XXX

PROCESSO LICITATÓRIO COMPRAS.GOV Nº 90383.2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 4419.2025.AC
65.PE.90383.SAD.HEMAPE
SEI Nº 0040400048.000278/2025-91

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da FUNDAÇÃO HEMOPE, doravante denominada GERENCIADOR, com sede em XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, neste ato representada pelo(a) XXX (nome e cargo), portador da matrícula funcional nº XXXXX, no uso da competência conferida pelo _____, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 90383.2025, homologado através do Ato XXXX, resolve formalizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com a(s) empresa(s) XXX, doravante denominada(s) DETENTORA(S) DA ATA, CNPJ nº XXX, com sede em XXX, neste ato, representada por XXX, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a aquisição eventual de Dispositivos Médicos do tipo kits para análises bioquímicas e sorológicas com cessão gratuita de equipamento, em regime de comodato, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas da Fundação HEMOPE.

1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Fundação HEMOPE, com os quantitativos estimados no Termo de Referência.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3. DO PREÇO

3.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

LOTE XXXX							
ITEM	CÓDIGO DO EFISCO	DESCRIÇÃO ITEM	DO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
VALOR TOTAL DO LOTE							XXXXXXX

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

4.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 5º da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021.

5. DO REAJUSTE

5.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, ocorrida em XX/XX/XXXX, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555, de 22 de dezembro de 2021, e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

5.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

5.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

5.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
- b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1. O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2. Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

6.4.1. A redução de preços proposta não repercutirá na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, que considerará os preços finais apresentados no certame.

6.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

7. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

7.3. A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

7.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

7.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da DETENTORA DA ATA perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a DETENTORA DA ATA será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7. Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o GERENCIADOR poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

7.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da aquisição mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- 8.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema PE Integrado e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 8.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
- 8.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
- 8.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
- 8.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
- 8.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
- 8.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

- 9.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

9.1.3. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

9.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.1.5. Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1. A presente Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração Pública.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:

11.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

11.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

11.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

11.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

11.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

11.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.

11.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

11.3. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo GERENCIADOR.

11.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 11.1.6.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:

12.1.1. não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

12.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

12.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 12.1.1 desta Ata;

12.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3. desta Ata.

12.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

12.3.1. na infração prevista no item 12.1.1: de 6 a 12 meses;

12.3.2. nas infrações previstas nos itens 12.1.2. e 12.1.3: até 6 meses.

12.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão PARTICIPANTE, no caso de cometimento da infração prevista no item 12.1.1, e do GERENCIADOR, quando se tratar das infrações previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema PE-Integrado como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste instrumento que não puderem ser compostos pela Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual instituída pela Lei Complementar do Estado nº 417, de 2019.

Recife, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

ÓRGÃO GERENCIADOR
DETENTORA DA ATA

PROCESSO LICITATÓRIO COMPRAS.GOV Nº 90383.2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 4419.2025.AC
65.PE.90383.SAD.HEMOPE
SEI Nº 0040400048.000278/2025-91

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO
FORNECIMENTO DE BENS COMUNS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO HEMOPE, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90383.2025, PROCESSO Nº 4419.2025.AC 65.PE.90383.SAD.HEMOPE.

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da FUNDAÇÃO HEMOPE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, nesta cidade, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) _____ (nome e cargo), portador da matrícula funcional nº _____, no uso da competência conferida pelo _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, sediada em _____, representada neste ato por _____ (nome e função que exerce na contratada), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Estaduais nº 53.384/2022, nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento de Dispositivos Médicos do tipo kits para análises bioquímicas e sorológicas com cessão gratuita de equipamento, em regime de comodato,

conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), da proposta da CONTRATADA e dos demais documentos constantes do processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste CONTRATO e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90383.2025, PROCESSO Nº 4419.2025.AC 65.PE.90383.SAD.HEMOPE e todos os seus anexos, em especial a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do CONTRATO é de 1 ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, obedecida a vigência máxima de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 12 da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021, ou em eventual norma que a altere ou substitua.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor mensal da contratação é de R\$ XXXX (...), perfazendo o valor anual (ou total) de R\$ XXXX (...).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os valores indicados no PARÁGRAFO PRIMEIRO são meramente estimativos

e os pagamentos devidos à CONTRATADA serão feitos conforme medições dos fornecimentos efetivamente realizados.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste CONTRATO encontram-se programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado de Pernambuco para o presente exercício de XXX, na classificação abaixo:

Unidade Gestora:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inexistência de créditos orçamentários no início de cada exercício financeiro impede a continuidade do ajuste, devendo a CONTRATANTE promover a extinção do CONTRATO, sem ônus, na forma dos Parágrafos Segundo e Terceiro da Cláusula Décima Sétima.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do contrato, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO: O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pela Administração no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO SEXTO: O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021.

PARÁGRAFO OITAVO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

PARÁGRAFO NONO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO nas hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A extinção do CONTRATO não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, desde que requerido tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os bens deverão ser entregues nos locais e horários estabelecidos no item 3.2.3 do Termo de Referência, observando-se as condições de entrega indicadas no item 3.2, também do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A entrega do(s) bem(ns) será iniciada a partir da notificação da Ordem de Fornecimento e realizada periodicamente, no prazo de até 15 dias úteis, conforme a necessidade administrativa da Contratante, durante o prazo de vigência contratual, de acordo com os quantitativos estimados para cada parcela e previstos nas futuras ordens de fornecimento, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATANTE poderá autorizar a alteração da data mensal (ou outra periodicidade) de entrega mediante prévia e justificada solicitação da CONTRATADA, com antecedência mínima de 5 dias úteis, devendo o cronograma atualizado ser devidamente apostilado.

PARÁGRAFO QUARTO: Em caso de culpa da CONTRATADA, será ela constituída em mora e aplicadas as penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO: Em situações de caso fortuito ou força maior, impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do CONTRATO, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO. É dever da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial:

I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;
- III. Informar à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;
- IV. Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;
- V. Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA deste CONTRATO;
- VI. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;
- VII. Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à CONTRATADA o fato por escrito;
- VIII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;
- IX. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;
- X. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- XI. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA relacionados à execução contratual;
- XII. Aplicar as penalidades previstas na lei e neste CONTRATO;
- XIII. Notificar, nos termos do §4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- XIV. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações

relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

XV. Responder a pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa dos respectivos requerimentos;

XVI. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XV. Zelar pelos equipamentos cedidos em regime de comodato, cumprindo normas técnicas de manutenção operacional e bom uso conforme fabricante e treinamento operacional prestado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

I. Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, salvo se obtiver por escrito prévia anuência da CONTRATANTE para alteração nas condições do fornecimento;

II. Fornecer o bem acondicionado de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação e funcionamento;

III. Cumprir o prazo de entrega estabelecido no contrato;

IV. Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal do CONTRATO, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;

V. Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à CONTRATANTE, até 05 (cinco) dias úteis antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;

VI. Entregar o manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;

VII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

VIII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste CONTRATO;

IX. Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;

X. Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

XI. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

XII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do CONTRATO, sendo que eventual pessoal alocado ao CONTRATO não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

XIII. Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04);

XIV. Manter, durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

XV. Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, durante toda a vigência do CONTRATO, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XVI. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do CONTRATO e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XVII. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

XVIII. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no CONTRATO;

XIX. Disponibilizar em cessão gratuita, a título de comodato: 01 (um) analisador bioquímico/sorológico e seus periféricos, com as seguintes características e com todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento:

Especificações do equipamento juntamente com os kits do lote único	
Condições gerais do equipamento	Novo e em linha de produção.
Condições específicas do equipamento	Totalmente automatizado, de bancada* ou de chão.
Metodologia empregada nos ensaios	Quimioluminescência e/ou eletroquimioluminescência.
Processamento analítico das amostras	Ausência de probe/sonda para aspiração de soro/plasma; deve conter ponteiras descartáveis. Ausência de cubetas permanentes/laváveis; deve conter cubetas descartáveis. Bonificação de ponteiras e cubetas de acordo com a quantidade de testes solicitada. Capacidade de diluição interna para valores fora da linearidade do teste, sobretudo a Ferritina.
Tempo para processamento de amostras	80 testes/hora.

Tempo de realização máxima do teste	25 minutos.
Carregamento mínimo de reagentes	18 kits diferentes dentro do analisador.
Carregamento de amostras	Randômico e contínuo.
Alarmes	Detecção de coágulos/fibrina.
Opções especiais	Amostras de urgência com processamento prioritário (STAT). Fator de diluição para liberação exata de resultados de analitos com resultados acima da linearidade, sobretudo para testes de Ferritina.
Reagentes	Prontos para uso (sem diluição prévia).
Calibração	Deve ocorrer preferencialmente quando houver troca de lotes e as curvas devem ter estabilidade mínima de 26 (vinte e seis) dias para todos os analitos relacionados ao lote único do objeto deste TR. Bonificação de calibradores (gerais ou especiais) capazes de calibrar os analitos relacionados ao lote único do objeto deste TR
Controles	Realização de testes de controle. Bonificação de soluções controle (gerais ou especiais) capazes de monitorar todos os analitos relacionados ao lote único do objeto deste TR.
Insumos de suporte	Soluções de lavagem, diluentes, tampões devem ser bonificados e da mesma marca do equipamento ofertado e entregues de acordo com a quantidade de testes solicitada.
Interfaceamento bidirecional	Sim. A empresa licitante deve ser responsável por viabilizar o interfaceamento junto ao sistema já implantado na Fundação Hemope, o sistema MATRIX.
Software	Intuitivo. Em língua portuguesa.
Manual do fabricante	Em língua portuguesa.

Acessórios do equipamento	Bonificação de peças para o desempenho mecânico e outras peças correlatas para o funcionamento do mesmo.
Acessórios externos	Impressora, tonner e papel compatível para impressão de resultados, acessórios, no break e estabilizador próprio. Configuração do laudo de impressão: procedência do serviço (Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco, Laboratório de Imunopatologia, Nome do paciente, Localização, Prontuário, Valores Normais para cada ensaio realizado, data);
Manutenção	Preventiva, corretiva com assistência técnica remota

XX. Prestar assessoria científica, sempre que solicitado, em dias úteis, durante o horário comercial (de 08h às 18 horas), sem qualquer ônus para a contratante;

XXI. Caso a contratada não possua equipamentos disponíveis para a substituição, deverá assumir o ônus do encaminhamento, da realização dos exames e do retorno dos resultados impressos por terceiros (Laboratórios autorizados pela contratada), por um período não superior a 30 (trinta) dias. Os resultados realizados por terceiros deverão estar disponíveis no mesmo dia da coleta. A retirada, no âmbito das dependências da contratante, pela contratada, de qualquer equipamento/componente, objeto do comodato, obedecerá aos procedimentos regulamentares internos de segurança e deverá, obrigatoriamente, ser precedida de autorização por escrito do supervisor de controle de exames;

XXII. Responsabilizar-se pelo interfaceamento dos aparelhos com o sistema em uso no Hospital/Unidade de Saúde ou que vier a ser implementado, sendo este bidirecional e randômico, custeado integralmente pela contratada, inclusive com computadores e acessórios que se fizerem necessários;

XXIII. Fornecer os kits e equipamentos acompanhados de todos os materiais descartáveis e acessórios necessários à realização e liberação dos exames, tais como: cubetas e ponteiras ajustáveis aos analisadores, soluções de lavagem e para diluição, limpeza, controles e calibradores, sem qualquer ônus adicional para a contratante;

XXIV. Os equipamentos devem ser acompanhados de nobreak's (autonomia mínima de 30 minutos), impressoras e todos os demais bens necessários à realização e liberação dos testes.

XXV. Prestar assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva) em Recife (PE), no local onde se encontra instalado o(s) equipamentos, devendo ser dada permanentemente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, comprometendo-se a atender aos chamados no prazo máximo de 06 (seis) horas, sem ônus para o contratante;

XXVI. Substituir o(s) equipamento(s) defeituosos por outro(s) do mesmo modelo ou com recursos tecnológicos correspondentes para que não haja descontinuidade do seu funcionamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação à empresa contratada, na hipótese da assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva) não solucionar os problemas por mais de 24 (vinte e quatro) horas;

XXVII. A manutenção preventiva deverá ser realizada a cada 06 (seis) meses, com fornecimento de laudo técnico de vistoria, independentemente de ter havido chamado para manutenção corretiva, com a finalidade de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento;

XXVIII. A manutenção corretiva deverá ser pronta e imediata quando da avaria do equipamento, sem limite de chamadas, com reposição de peças, acessórios e insumos necessários ao pleno funcionamento do equipamento, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, devendo o defeito ser solucionado em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação do fato;

XXIX. Responsabilizar-se por qualquer transtorno causado na dinâmica hospitalar ou da unidade de saúde na hipótese do não cumprimento da assistência técnica ou substituição dentro do prazo;

XXX. Realizar treinamento para capacitação técnica da equipe da contratante envolvida na manipulação dos reagentes e equipamentos sem ônus para o CONTRATANTE;

XXXI. Fornecer manual do equipamento detalhado (incluindo tipos de erros e possíveis soluções) em português.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da

CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE designa XXXXXX como servidor responsável pela fiscalização do CONTRATO, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CONTRATANTE;
- d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do CONTRATO para pagamento;
- e) Registrar no histórico de execução do CONTRATO todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação, notificando a CONTRATADA para determinar as medidas e os prazos necessários à regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- f) Comunicar por escrito ao gestor do CONTRATO a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente, bem como eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA que exijam decisão ou providências que ultrapassem a sua competência;
- g) Comunicar imediatamente ao gestor do CONTRATO as ocorrências que possam inviabilizar a execução do CONTRATO nas datas pactuadas, com vistas à atualização do cronograma;
- h) Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- i) Comunicar ao gestor do CONTRATO, em tempo hábil, o término do CONTRATO sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- j) Comunicar por escrito ao gestor do CONTRATO as faltas cometidas pela CONTRATADA que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATANTE designa XXXXXX como servidor responsável pela gestão do CONTRATO, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) coordenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização do CONTRATO, elaborando relatórios, quando for o caso, e promovendo os registros formais no histórico de gerenciamento do CONTRATO de todas as ocorrências relacionadas a alterações e prorrogações contratuais;
- b) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, bem como os registros realizados pelo fiscal do CONTRATO acerca de todas as ocorrências relacionadas à execução do CONTRATO e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do CONTRATO;
- e) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do CONTRATO não seja ultrapassado.

PARÁGRAFO QUARTO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do CONTRATO, conforme termo de ciência anexo.

PARÁGRAFO QUINTO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente CONTRATO, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do CONTRATO deverá ser recebido pelo fiscal do CONTRATO, à vista da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, nos seguintes termos:

- I - Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

II - Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Edital e seus anexos, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: O recibo e o termo circunstanciado deverão conter a identificação funcional do servidor responsável e respectiva assinatura.

PARÁGRAFO SEXTO: Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de devolver ou recusar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir, complementar, e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Será considerada recusa formal se a CONTRATADA não substituir ou reparar o bem após o prazo fixado no PARÁGRAFO TERCEIRO da presente Cláusula Contratual, configurando inexecução do CONTRATO, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

PARÁGRAFO OITAVO: A não complementação do quantitativo dos bens entregues após o prazo fixado no PARÁGRAFO TERCEIRO da presente Cláusula Contratual configura inexecução parcial do CONTRATO, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

PARÁGRAFO NONO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do CONTRATO, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será feito diretamente pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO QUARTO: Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE instaurar processo administrativo para extinção do CONTRATO e comunicar aos órgãos de fiscalização da

regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

PARÁGRAFO SEXTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

PARÁGRAFO NONO: A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à CONTRATADA será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP	Valor da parcela a se paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = \frac{\left(\frac{TX}{100}\right)}{365}$

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação não poderá ser antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Não será admitida a subcontratação do objeto do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATO se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem motivos para extinção do CONTRATO, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A extinção consensual e a extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO: Aplica-se à extinção do CONTRATO a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do CONTRATO, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do CONTRATO;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;
- f) praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do contrato que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens VI, IX, X, XI, XIV, XVII e XVIII da CLÁUSULA NONA deste CONTRATO (“Das Obrigações da Contratada”).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO, em especial as elencadas nos incisos III e IV do CLÁUSULA NONA, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

PARÁGRAFO QUARTO: Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, sempre que deles decorrer inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do PARÁGRAFO PRIMEIRO, de acordo com as seguintes regras:

- I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor total do CONTRATO, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor da garantia, no caso de descumprimento da obrigação prevista no inciso XIX da CLÁUSULA NONA.

III. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da entrega/remessa inadimplida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso I e II da CLÁUSULA NONA quando a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

IV. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da parcela/remessa, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso V da CLÁUSULA NONA;

V. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela, quando a CONTRATADA deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso VII da CLÁUSULA NONA;

VI. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso VIII da CLÁUSULA NONA;

VII. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso XV da CLÁUSULA NONA e não sanar a pendência no prazo estipulado;

VIII. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal/parcela do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas nos incisos XVI e XVII da CLÁUSULA NONA;

IX. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da primeira entrega/remessa, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso XII da CLÁUSULA NONA;

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de multa previstas no PARÁGRAFO QUINTO poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista na alínea “c” do PARÁGRAFO PRIMEIRO, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do PARÁGRAFO PRIMEIRO, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, decorrentes do mesmo CONTRATO ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste CONTRATO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98 e a Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos

dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Lei Estadual nº 16.309/2018 e do Decreto Estadual nº 46.967/2018, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013 e do artigo 39 da Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO QUINTO: Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a extinção deste CONTRATO, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As controvérsias administrativas e litígios decorrentes deste CONTRATO deverão ser preferencialmente submetidos à composição da Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual, conforme art. 11 da Lei Complementar nº 417, de 09.12.2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para dirimir os litígios decorrentes deste CONTRATO que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Recife, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

SECRETARIA XXXX

CNPJ XXX

CONTRATANTE

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX

CONTRATADA

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

INTRODUÇÃO

Referência: Art. 17, III, do Decreto Estadual nº 51.651/2021.

1. IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº: XXXX/AAAA

OBJETO: <objeto do contrato>

CONTRATADA: <nome da contratada>

CNPJ: xxxxxxxxxxxxx

GESTOR DO CONTRATO OU FISCAL DO CONTRATO: <Nome do gestor do Contrato OU fiscal do Contrato>

MATRÍCULA: xxxxxxxxxxxxx

2. CIÊNCIA

EU, _____, matrícula _____, ocupante do cargo _____, pelo presente termo, DECLARO QUE:

Estou ciente da minha designação para atuar como gestor/fiscal (indicar conforme o caso) do CONTRATO nº XXX;

Comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas na Cláusula XXX do CONTRATO nº XXX;

Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento ao CONTRATO.

Recife, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

ASSINATURA DO FISCAL/GESTOR



Documento assinado eletronicamente por **DENISE DE FATIMA ALBUQUERQUE MELO, AC 65** e matrícula **3212556**, em 25/07/2025, às 11:06.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx>, informando o código de validação **93401017-4c91-41d3-96b6-1b34a50b926a**
